

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0354.2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data Abertura: 09 de Agosto de 2021, às 08:30 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias pública (urbanas) no município de Chapadinha/MA.

REVOGADO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **09 de Agosto de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0354.2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinha.

Chapadinha(MA), 09 de Agosto de 2021.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para eventual contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinhã, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Temos preferência pelo Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Chapadinhã (MA), 10 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,



Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana



ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinhã.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR SUGERIDO PARA CONTRATAÇÃO	DESCONTO INICIAL
1	Recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinhã	7.000.000,00	1%



Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana



A Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, para realização de pesquisas de preços referente à eventual aquisição dos serviços de recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinha. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinha/MA, em 16 de Agosto de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 11 de Agosto de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: J.V. Reboque-Hidropocops LTDA		
ENDEREÇO: AV. Afadita Vieira de Almeida, nº 1648		
BAIRRO: Centro	CIDADE: Chapadina	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 20.006.251/0001-90		

Recebi em 11 / 08 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	DESCONTO INICIAL %
01	Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinha. (Segue em anexo projeto básico da Secretaria Municipal de Obras com os serviços propostos e estimativa de valor apresentado).	Serviços	1%

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Ao
Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA

Prezado Senhor,

A empresa REBOQUE HIDROPOÇOS LTDA, CNPJ nº 20.006.251/0001-90 sediada em Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648 – Centro – Chapadinha/MA vem por meio desta apresta a cotação de preços referente aos serviços em epigrafe, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	DESCONTO %
01	Pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA.	Serviços	2%

Valor total do orçamento: R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscientos mil reais).
Valor total com desconto de 2% = R\$ 2.548.000,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Chapadinha, 13 de Agosto de 2021.

Dilton de Lima Machado
CPF:900.422.983-34
RG:109932399-9 SSP/MA

CNPJ: 20.006.251/0001-90

Av. Ataliba Vieira de Almeida nº 1648 - Bairro – Centro Chapadinha-MA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinhã.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 11 de Agosto de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: B.M. DE ALMEIDA EIRELI		
ENDEREÇO: R. DOS ABACATEIROS, N.º 1, SALA: 109, PAVILÃO: 01 QUADRA 116, LOTEAMENTO, RENASCENÇA.		
BAIRRO: Jardim São Francisco	CIDADE: São Luís	UF: MA
CEP: 65.076-010		
CNPJ: 09028.981/0001-50		

Recebi em 11 / 08 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 08 de 2021 para fornecimento de preços.

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	DESCONTO INICIAL %
01	Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinha. (Segue em anexo projeto básico da Secretaria Municipal de Obras com os serviços propostos e estimativa de valor apresentado).	Serviços	1%

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



EVOLUTION
S e r v i ç o s

Fls 010
Proc Nº 035191
Ass: [assinatura]

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Comissão Setorial de Licitação.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinha.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: B M DE ALMEIDA EIRELLI	CNPJ: 09.028.981/0001-50
ENDEREÇO: Rua dos Abacateiros, 1, Edifício Rio anil, sala 109, Jd. São Francisco	CEP: 65.076-010
CIDADE: São Luís	ESTADO: Maranhão
TELEFONE: (98) 3181-0213	CELULAR: (98) 9 8278 6880
E-MAIL: evolutionsservicos@gmail.com	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61303006
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001), Ag: (1639-X), Conta Corrente (42334-3)	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12391116-8

REPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: Benigno Matias de Almeida	CONTATO: (98) 9 92432010
CARGO: Diretor Comercial	RG: 065917882018-83
EMAIL: benigno_matias@hotmail.com	CPF: 037.429.462-34

ITEM	OBJETO	DESCONTO %
1	recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinha	5% ✓
VALOR TOTAL		5% ✓

Cotamos para o objeto em licitação os valores abaixo discriminados:

VALOR ESTIMADO	R\$ 7.000.000,00	Sete Milhões de Reais
VALOR TOTAL COM DESCONTO	R\$ 6.650.000,00	Seis milhões seiscentos e cinquenta mil reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO: Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo do Edital.

DECLARAÇÃO: Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços.

TRIBUTAÇÃO: Lucro presumido

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

São Luís (MA), 12 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

Benigno Matias de Almeida

Diretor Comercial

(98) 9 9243-2010

Benigno Matias de Almeida
RG: 1654528 SSP-PA
CPF: 037.429.462-34
Proprietário

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 11 de Agosto de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

*Prefeitura Municipal de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras*

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Valter Alves da Silva EIRELI		
ENDEREÇO: C-5 Cohab, nº 07 Rua 10; Quadra 04; Sala "B"		
BAIRRO: Nova Carriar 5	CIDADE: Carriar	UF: MA
CEP: 65.604-400		
CNPJ: 21.163.108/0001-75		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	DESCONTO INICIAL %
01	Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinha. (Segue em anexo projeto básico da Secretaria Municipal de Obras com os serviços propostos e estimativa de valor apresentado).	Serviços	1%

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



VALCE CONSTRUÇÕES E PROJETOS

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI – ME

CONJ. COHAB, 07, RUA 10, QUADRA 07, SALA B – NOVA CAXIAS CEP: 65604-400

CNPJ – 21.163.108/0001-75

CAXIAS – MA



COTAÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA.

LOCAL: Chapadinha/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% de Desconto sobre Valo total de R\$ 2.600.000,00
01	Pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA	Serviços	2% (Dois por cento)
02	Valor total com desconto →		6.790.000,00 (Seis milhões setecentos e noventa mil reais)

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: Conforme execução dos serviços.

Caxias, 13 de Agosto de 2021.


Valter Alves da Silva
R. G. nº 23014462002-0 SSP/MA
CPF nº 011.196.253-60
Representante legal da empresa

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 722/2021

Eventual Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA				VALTER ALVES DA SILVA EIRELI CNPJ. nº 21.163.108/0001-75	REBOQUE HIDROPOÇOS LTDA, CNPJ nº 20.006.251/0001-90	B M DE ALMEIDA EIRELLI CNPJ. nº 09.028.981/0001-50	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO DE R\$ 2.600.000,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DECONTO %	DECONTO %	DECONTO %	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA	Serviços	1	3% /	2% /	5% /	5%	R\$ 2.600.000,00
							VALOR TOTAL DA MÉDIA	


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Chapadinhã - MA, 17 de Agosto de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã.



Objeto: Eventual aquisição por Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinhã, com um valor estimado de **R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0354.2021.

Atenciosamente,



VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

A Sra.

Vânia Duarte de Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinhã.

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinhã(MA), 18 de Agosto 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM
REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS)
NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.**

Eng. Responsável pela elaboração: Edvaldo Paz Nunes CREA MA 110.313.774-3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS)

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação em revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho – MA, sendo que os serviços serão discriminados em planilhas de custos e baseados no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MA, SICRO – DNIT/MA, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, Tabela de referência da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, SBC/MA e demais tabelas de referências de acordo com os serviços compatíveis no Município de Chapadinho/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de se executar a pavimentação em revestimento primário em vias públicas (urbanas) do município de Chapadinho-MA, com a execução dos serviços de terraplenagem (regularização do sub-leito) e revestimento primário devidamente compactados. Esse tipo de infraestrutura urbana será executada em vias públicas dos bairros que não possuem nenhum tipo de pavimentação, ou seja, possuindo seu greide em estado natural, pois com o tempo, devido ao desgaste natural dos mesmos, formam-se buracos que além de trazerem desconforto para os usuários, podem causar acidentes e danos aos veículos. Sua principal função é assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

3. DOS SERVIÇOS:

Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO-DNIT/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO, vigente há época da execução dos serviços demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de execução de pavimentação com revestimento primário. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

Divisão de Engenharia
CREANAC 110313774-3
Engenharia Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOServiços de execução de pavimentação com revestimento primário de vias públicas (urbanas)
Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Placa indicativa da obra
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos
1.4	Administração local
1.5	Locação de Pavimentação
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
2.1	Escavação e carga de material de jazida
2.2	Transp. local c/ basc. 10m³ rodov. não pav
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m
	Transporte de material - bota-fora, D.M.T.(km)
2.5	
2.6	Regularização de subleito
2.7	Compactação de aterro a 100% do proctor normal
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
3.1	Limpeza superficial da área de jazida
3.2	Expurgo de material vegetal de jazida
	Transporte local c/ basc. 5m³ em rodov. não pav. DMT (km)
3.3	
3.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal

Obs.: Os quantitativos das planilhas de medições serão calculados de acordo com os trechos executados contido no projeto executivo definidos pela Prefeitura Municipal de Chapadinho. Com indicação dos trechos e suas respectivas extensões e largura da via.

A presente especificação técnica tem por objetivo definir métodos e técnicas para execução de PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS PÚBLICAS (URBANAS) no município de CHAPADINHA – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**1 – TERRAPLENAGEM:****1.1 - Desmatamento, destocamento e limpeza:**

1.1.1 - Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal.

1.1.2 - As árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

1.1.3 - O material resultante do desmatamento e destocamento será removido para as laterais da faixa desmatada, conforme a orientação da fiscalização, podendo a madeira-de-lei proveniente da derrubada de árvores ser utilizada na construção de pontes, escoramentos e estaqueamentos, por proposta da fiscalização.

1.1.4 - A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0,10m a 0,20m, para o expurgo da camada vegetal existente, visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

1.1.5 - O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

1.2 – Cortes:

1.2.1 - As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

1.2.2 - O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

1.2.3 - O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

1.2.4 - Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.

1.2.5 - Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.

1.3 – Aterros:

1.3.1 - Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

1.3.2 - O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

1.3.3 - Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal. No caso das obras de arte especiais, se estas forem construídas antes dos aterros, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas nestas obras de arte.

1.3.4 - Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado a drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.

1.3.5 - O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular.

1.3.6 - O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

1.3.7 - Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

1.3.8 - A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.3.9 - Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.

1.3.10 - Em regiões onde houver predominância de areia, os aterros poderão ser executados com o emprego deste material, o qual deverá ser confinado mediante a adição e compactação de material argiloso, em camadas subsequentes ao aterro em areia.

1.3.11 - Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

1.3.12 - No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

1.4 - Empréstimos e bota-dentro:

1.4.1 - Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

1.4.2 - Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.

1.4.3 - Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

1.4.4 - Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

1.4.5 - Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

1.4.6 - As caixas do bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes a da lâmina do equipamento que estiver em operação.

1.4.7 - O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.

1.4.8 - O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.

1.4.9 - Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.

1.4.10 - O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.

1.4.11 - Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

1.5 – Regularização da plataforma (conformação mecânica):

1.5.1 – O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 3% (três por cento) e máxima de 5% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

1.5.2 – Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

2 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

2.1. – Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 2.1.1 - As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização
- 2.1.2 - A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.
- 2.1.3 - O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 3% (três por cento).
- 2.1.4 - Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.
- 2.1.5 - A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiada metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

3 - EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

3.1 - Durante a realização dos objetivos desta Especificação técnica para Implantação de estradas Vicinais recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

3.1.1 - Exploração do terreno e locação da obra**- Teodolito**

- Instrumento de Georeferenciamento (GPS)
- Moto-serra
- Trena de aço
- Balizas
- Miras
- Ferramentas manuais

3.1.2 - Desmatamento, destocamento e limpeza

- Trator de esteira com lâmina e escarificador
- Moto-serra
- Caminhão de lubrificação
- Ferramentas manuais

3.1.3 - Nivelamento e estaqueamento dos eixos

- Nível topográfico
- Miras
- Trena de aço
- Ferramentas manuais

3.1.4 - Serviços de terraplenagem

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão de lubrificação
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Compactador de ar comprimido
- Ferramentas manuais

3.1.5 - Revestimento primário

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora
- Trator agrícola
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais

4. ESTIMATIVA DOS CUSTOS:

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais)** de acordo com consulta adotada como referência de preços compatíveis com os preços praticados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Chapadinho/MA.

As estimativas dos custos estão demonstradas na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE O VALOR ORÇADO
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho – MA	2.600.000,00	5%
TOTAL ESTIMADO R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais)			

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Os serviços executados obedecerão aos percentuais de provisões financeiras, por um período de até 12 (doze) meses.

6. FONTE DE RECURSOS:

Os Recursos serão oriundos do Fundo de Participação Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

Os serviços serão pagos de acordo com os serviços efetuados, mediante a emissão da Nota Fiscal dos Serviços, devidamente atestada pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, acompanhada do empenho e Certidões Negativas no âmbito MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, com validade compatível à data do pagamento.

A composição do preço dos serviços cobrados deverá seguir as publicações de referência SINAPI/MA, SICRO/DNIT, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS com data base do mês do respectivo serviço com BDI de 29,77%. Caso o serviço não contenha na tabela SINAPI/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS deverá ser composto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da média obtida por pesquisa de mercado, para posterior pagamento ao contratado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

O critério de julgamento da licitação será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO/DNIT SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO LICITANTE, DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS.

8. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA:

8.1 Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários estão detalhados no Caderno de Execuções Construtivas, parte integrante deste Termo de Referência e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa CONTRATADA.

9.2 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.4 Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

10.2. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

10.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

10.4. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

10.5. Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

10.6 Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

10.7. Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

11.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.4 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

11.6 A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

11.7 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

11.8 A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

11.9 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

12.DAS SANÇÕES:

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: Advertência por escrito:

- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Chapadinho-MA, 03/09/2021

Responsável Técnico:

EDVALDO PAZ NUNES
CREA 110.313.774-3
Engenheiro Civil

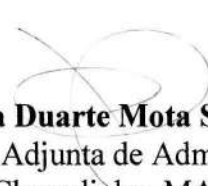
Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do Chapadinhã, de interesse da Administração Pública, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã-MA, 20 de Agosto de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã -MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Maior Desconto por Item, tendo por objeto, a eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha/MA, 20 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.0354.2021**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: Raimundo Peres da Silva Filho – Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
- Tipo de Licitação: Maior desconto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões), com desconto estimado em 5% (cinco por cento).**

Chapadinha - MA, em 23 de Agosto de 2021.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 036/2021

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

**JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0354.2021****MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA, Por Intermédio do Pregoeiro Municipal Sr. Luciano de Souza Gomes.

JUSTIFICA:

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinha”.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

Chapadinha(MA), em 27 de Agosto de 2021.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 036/2021

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO

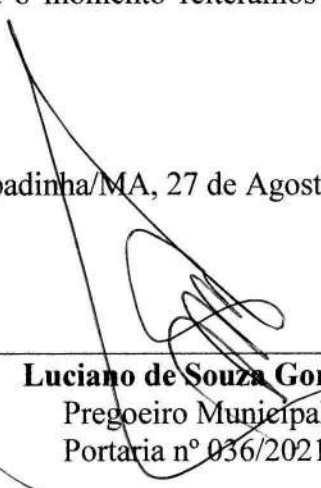
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 722/2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 27 de Agosto de 2021.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 036/2021

MINUTA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

Processo Administrativo nº 0101.0354.2021-PMCH

Tipo de Licitação: Menor Preço (MAIOR DESCONTO) por valor global

Data: ____/____/2021

Horário: ____:____ horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA.



A Prefeitura Municipal de Chapadinhã, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034, de 01 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada à eventual contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinhã, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinhã, conforme Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinhã;
- f) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

“humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.4. Deverão ser apresentadas pelos licitantes no momento do credenciamento as seguintes Certidões indicadas abaixo:

- a) Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.
- b) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU).
- c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas(TCU).
- d) Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinhã/MA, emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
 - b.3) **NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.



3.4 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2021-SRP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº ____/2021-SRP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento e dos envelopes nº 01 e nº 02**, os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão simplificada ou documento equivalente, expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Especificação dos serviços de acordo com o **ITEM** cotado, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital com o valor estimado;
- d) Oferta do **DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO, POR VALOR GLOBAL COTADO**, em algarismo e por extenso, a ser aplicado nos valores unitários de serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital;
 - d.1) Caso o serviço ou insumo não conste do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, deverá ser composto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal;

5.2 – Será assegurado a ME/EPP, cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos a serem licitados, conforme dispõe o Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2.1 – Não se aplica o disposto no item 5.2 se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.2 - Não havendo vencedor para a cota destinada para ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

5.2.3 – A licitante ME/EPP poderá ofertar propostas de preços para todas os itens.

5.2.4 – Será declarada inidônea a licitante que tentar usufrir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3.1 – A Proposta de Preços deverá incluir as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, dentre outras.

5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinha, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.4 - Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea “e”.

5.6 - Caso o contrato administrativo não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Chapadinha poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

5.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.12 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.13 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado, contendo os documentos organizados e numerados as folhas na ordem determinada no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inhabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.



- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- i) Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, extraída do site do Tribunal Superior do Trabalho – TST e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014;
- k) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a sede da empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame e responsável técnico com habilitação para execução do objeto desta licitação;
- k.1) O visto do CREA-MA em certidão expedida por CREA de outra região (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997), será exigido somente da licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) úteis após a assinatura do Contrato.
- l) Declaração expedida pela licitante, sob as penas da lei, que dispõe dos equipamentos, insumos e instalações indispensáveis para execução do objeto desta licitação;
- m) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- m.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - ✓ publicados em Diário Oficial; ou
 - ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
 - ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
 - m.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
 - m.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - ✓ fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

- m.1.4) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- m.2) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- m.2.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- m.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- m.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- m.4) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “I”** deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação**, quando não vier expresso o prazo de validade;
- o) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO VII**).

6.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA, Federal (SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou Estadual, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.3.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00h do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

- b) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (**ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO IV**); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02.

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (**ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02.

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR VALOR GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR VALOR GLOBAL**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato em execução, com preços semelhantes.

7.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.27 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



7.28 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.29 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.30 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.20 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

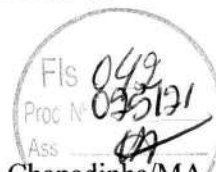
9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da prefeitura Municipal que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a prefeitura Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.



10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA convocará a empresa adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato Administrativo, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

10.6 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Chapadinha, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

10.7 - Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

10.8 - Por se tratar de serviços de natureza contínua, o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.9 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos, durante toda a execução do objeto.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada e materiais de 1ª qualidade, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO D), parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Prefeitura de Chapadinha/MA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.3 - O pagamento somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

12.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

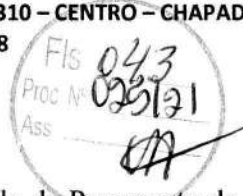
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



12.5 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, por dia de atraso no início de cada curso, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, por dia de atraso na conclusão de cada curso, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.5 - Caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

13.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



13.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em conformidade com a seguinte dotação para 2021 que será designada no ato da assinatura do contrato:

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a prefeita Municipal de Chapadinha/MA, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 - A prefeita Municipal de Chapadinha, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

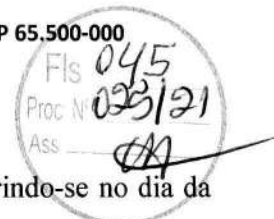
15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.19 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido mediante apresentação de 02 (duas) resmas de papel A4.

15.20 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena, de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.21 - A estimativa de custo desta licitação encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 0101.0354.2021 Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

15.22 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência.
ANEXO II	- Carta Credencial.
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo

15.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinha/MA, ____ de _____ de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Chapadinha

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____

(diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Pregão nº ____/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu representante legal, **com firma reconhecida**)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021-SRP



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezado senhor,

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
CPF nº _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Chapadinha de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021-SRP



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° ____/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº
_____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe,
realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo
estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para
a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº ____/2021

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO



Contrato Administrativo nº ____
Processo Administrativo nº ____/20____
Pregão Presencial nº ____/2021
Item ____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, E _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Chapadinha, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede na _____, Centro, Chapadinha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela prefeita Municipal _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____**, decorrente do **Pregão Presencial nº ____/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2021-PMA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme Pregão Presencial nº ____/2021.

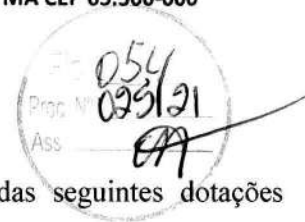
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme item _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Valor do desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre a Planilha de Preços Unitários é de ____ % (____ POR CENTO).



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a Execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.

h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;

- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinha/MA, de de 20__.

XXXXXXXXXX
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

MINUTA EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021(SRP) – CPL/PMCH

ANEXO IX “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Aos ____ de _____ de 2021, o Município de Chapadinhã/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinhã - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinhã, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinhã.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços e projeto básico, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação de pedido feito pela Secretaria Contratante.

O Prestador de Serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A empresa prestadora de serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinhã, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinhã (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Chapadinhã-MA
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Contratante

.....

Sr.

Fornecedor registrado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010103542021

PROCESSO LICITATÓRIO PP Nº 025/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - CPL

INTERESSADO: Presidente da CPL

ASSUNTO: Parecer sobre minuta de edital e contrato de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial

EMENTA: Análise da minuta edital e do contrato. A Assessoria Jurídica do Município se manifesta pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, em seu aspecto formal e legal.

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias pública (urbanas) no município de Chapadinhã/MA. Vieram-me os autos da Comissão Permanente de Licitação para a manifestação acerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É relatório. Passo a opinar.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim acolhendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, de parecer jurídico sobre a minuta do edital e do contrato, esta Assessoria analisou e verificou estar em conformidade com os ditames estabelecidos na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Desta feita, entendo que o edital e contrato estão regulares, podendo-se prosseguir com o processo licitatório em todos os seus termos, tomando a administração as providências devidas para a efetiva realização do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinhã, em 27 de agosto de 2021.

Marislane Karla do Carmo da Silva

Marislane Karla do Carmo da Silva
OAB/MA n.º 20.603

Katianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº ____/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/2021

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Chapadinha, por meio da Secretaria Municipal da Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

_____, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem do prazo relativo ao pagamento final do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela Empresa _____ atenderam aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais apresentadas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento da parcela final em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Chapadinha/MA, de _____ de 20__.

Assinaturas:

XXXXXX

Secretário Municipal de Infraestrutura

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP



Processo Administrativo nº 0354/2021-PMCH

Tipo de Licitação: Menor Preço (MAIOR DESCONTO) por valor global

Data: 13/10/2021

Horário: 08:30 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA.

A Prefeitura Municipal de Chapadinha, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034, de 01 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada à eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinha/MA, conforme Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinha;
- f) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

“humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.4. Deverão ser apresentadas pelos licitantes no momento do credenciamento as seguintes Certidões indicadas abaixo:

- a) Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.
- b) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU).
- c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas(TCU).
- d) Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinhã/MA, emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
 - b.3) **NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO Nº 025/2021-SRP

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 025/2021-SRP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento e dos envelopes nº 01 e nº 02**, os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

b) certidão simplificada ou documento equivalente, expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Especificação dos serviços de acordo com o **ITEM** cotado, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital com o valor estimado;
- d) Oferta do **DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO, POR VALOR GLOBAL COTADO**, em algarismo e por extenso, a ser aplicado nos valores unitários de serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital;
 - d.1) Caso o serviço ou insumo não conste do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, deverá ser composto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal;

5.2 – Será assegurado a ME/EPP, cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos a serem licitados, conforme dispõe o Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2.1 – Não se aplica o disposto no item 5.2 se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.2 - Não havendo vencedor para a cota destinada para ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

5.2.3 – A licitante ME/EPP poderá ofertar propostas de preços para todas os itens.

5.2.4 – Será declarada inidônea a licitante que tentar usufrir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3.1 – A Proposta de Preços deverá incluir as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, dentre outras.

5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinhã, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.4 - Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea “c”.

5.6 - Caso o contrato administrativo não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Chapadinha poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

5.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.12 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.13 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado, contendo os documentos organizados e numerados as folhas na ordem determinada no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inhabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- i) Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, extraída do site do Tribunal Superior do Trabalho – TST e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014;
- k) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a sede da empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame e responsável técnico com habilitação para execução do objeto desta licitação;
- k.1) O visto do CREA-MA em certidão expedida por CREA de outra região (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997), será exigido somente da licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) úteis após a assinatura do Contrato.
- l) Declaração expedida pela licitante, sob as penas da lei, que dispõe dos equipamentos, insumos e instalações indispensáveis para execução do objeto desta licitação;
- m) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- m.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- m.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
 - ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
 - ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- m.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- m.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- ✓ fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

- m.1.4) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- m.2) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- m.2.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- m.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- m.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- m.4) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “I”** deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação**, quando não vier expresso o prazo de validade;
- o) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO VII**).

6.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA, Federal (SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou Estadual, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” **do item 6.3.**

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00h do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

- b) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.15 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.
- 6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (**ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO IV**); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02.

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (**ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02.

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR VALOR GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR VALOR GLOBAL**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato em execução, com preços semelhantes.

7.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.27 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.28 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.29 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.30 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.20 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da prefeitura Municipal que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a prefeitura Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA convocará a empresa adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato Administrativo, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

10.6 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Chapadinha, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

10.7 - Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

10.8 - Por se tratar de serviços de natureza contínua, o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.9 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos, durante toda a execução do objeto.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada e materiais de 1ª qualidade, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Prefeitura de Chapadinha/MA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.3 - O pagamento somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

12.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante à aplicação das seguintes multas moratórias:

a) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, por dia de atraso no início de cada curso, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, por dia de atraso na conclusão de cada curso, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.5 - Caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

13.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em conformidade com a seguinte dotação para 2021 que será designada no ato da assinatura do contrato:

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a prefeita Municipal de Chapadinha/MA, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 - A prefeita Municipal de Chapadinha, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.19 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido mediante apresentação de 02 (duas) resmas de papel A4.

15.20 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena, de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.21 - A estimativa de custo desta licitação encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 0101.0354.2021 Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

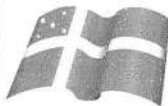
15.22 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência.
ANEXO II	- Carta Credencial.
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo

15.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhã no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinhã/MA, 28 de Setembro de 2021.


Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP. PROCESSO Nº 0354/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 13 de Outubro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto, para eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho/MA, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98- 99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

Chapadinho/MA, 28 de Setembro de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fis. 086
Proc. Nº 022121
PA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2021 – CPL/PMBB. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021. O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMBB), estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, torna público que às 10:00h do dia 19/10/2021, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e ampliação das creches: Criança cidadã, Recanto do saber, Flory Coelho, Mundica Raposo e unidade escolar Menino Jesus, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao edital, na forma da Lei nº 8.666/93. Este edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 14:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, bem como estão disponibilizados por via eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Buriti Bravo/MA, 27 de setembro de 2021. **REGINA CELIA BORGES LEOCÁDIO**-Presidente da CPL / PMBB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Cedral – MA, através de seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Engenharia para Conclusão da Construção de uma Creche tipo C no Município de Cedral - MA Conforme Projeto Básico, teve sua sessão adiada para o dia 15 de outubro de 2021 às 09h:00min, permanecendo o local de abertura inalterado. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral – MA, 28 de setembro de 2021. Tatienne da Silva Costa. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP. PROCESSO Nº 722/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 13 de Outubro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto, para eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadina/MA, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadina/MA, 28 de Setembro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0718.2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 13:00 horas do dia 14 de Outubro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto, para eventual contratação de empresa especializada para manutenção e reforma e ampliação de edifi-

cações escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadina, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadina/MA, 28 de Setembro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade concorrência pública nº 02/2021, tipo técnica e preço. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de estudos de avaliação econômico – financeira da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, pagamentos a fornecedores e arrecadação de tributos da prefeitura municipal de Codó-MA para uma futura licitação ou negociação com instituição financeira que pague pela gestão dos referidos ativos. DATA: 16/11/2021. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.codo.ma.gov.br/portal/licitacao-tee/>. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 27 de setembro de 2021. José de Ribamar Sousa de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 – CPL/DP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **09:30 horas do dia 15 de outubro de 2021 (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, licitação na modalidade Pregão **PRESENCIAL**, tipo Menor Preço Global, objetivando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA**, com base no que consta no Processo nº 2021.0802.002/2021 – SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mutalsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 28 de setembro de 2021. Georgiana Trovão Moreira Lima. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

RESENHA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-PMFN. Processo Administrativo 00.092/2021-PMFN. DO OBJETO: Inscrição para o aperfeiçoamento/especialização profissional de 01(Um) servidor da CPL em curso de licitações públicas e formação de pregoeiro. CONTRATADO: A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP, CNPJ: 11.669.032/0001-09, sediada na Rua das Graúnas, 04, QDA/03 APT/801 EDF. FERRARA N. 02, Jardim Renascença, São Luís/MA, Cep: 65075190. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 -. VALOR: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2698 – Página 01

www.chapadinhinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP
AVISO PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 077/2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP. PROCESSO Nº 722/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadinhinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 13 de Outubro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto, para eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinhinha/MA, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinhinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinhinha/MA, 28 de Setembro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0718.2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadinhinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 13:00 horas do dia 14 de Outubro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto, para eventual contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de edificações escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhinha, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinhinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinhinha/MA, 28 de Setembro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 077/2021- Assistência SocialCONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 077/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0803.2021ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência SocialCONTRATADA: RHUAN FERNANDO BRAGA SOUSA, CPF: 023.395.643-36OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de

Chapadinhinha/MA.FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00(hum mil e cem reais).VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2021.Chapadinhinha (MA), 29 de Setembro de 2021.EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA.Secretário Municipal de Assistência Social

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a REVOGAÇÃO do objeto: “eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinho/MA” da Licitação – Pregão Presencial nº 025/2021-SRP, com fundamento no caput, do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por razão de interesse público.

Chapadinho/MA, 14 de Outubro de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2707 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE REVOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

AVISO DE REVOGAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a REVOGAÇÃO do objeto: "eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinho/MA" da Licitação – Pregão Presencial nº 025/2021-SRP, com fundamento no caput, do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por razão de interesse público. Chapadinho/MA, 14 de Outubro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a REVOGAÇÃO do objeto: "Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de Sistema de Abastecimento de Água do Povoado Tabuleiro dos Pretos no município de Chapadinho" da Licitação – Tomada de Preço nº 027/2021, com fundamento no caput, do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por razão de interesse público. Chapadinho/MA, 14 de Outubro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





de Barra do Corda/MA, no horário de 08:00 h as 14:00h, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br. Barra do Corda/MA, 14 de outubro de 2021. Publique-se. Christoffy Francisco Abreu Silva-Presidente da Comissão Especial de Licitação.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Na publicação do diário oficial do maranhão do dia 08/10/2021, seção 03, página 33, extrato de contrato nº 305/2021; Adesão a ata de Registro de preço do pregão eletrônico nº 011/2021/MA onde se lê: O valor: R\$ 2.135.274 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais); Lê-se: R\$ 2.135.274,09 (dois milhões cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos) DATA: Barra do Corda (MA), 14 de outubro de 2021. ASS: Vanessa Vieira Fonseca de Ferry-CARG: Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. **Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - Ma, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 29.10.2021 às 10:00 horas, fará licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas para apresentação de shows artísticos para atender a Festa de aniversário da Cidade, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, do tipo Menor Preço. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – Boa Vista do Gurupi – MA. Pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbvdogurupi@outlook.com. Zê Doca - Ma, 14 de outubro de 2021. Victor Gabriel Silva Penha. Pregoeiro do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 03 de novembro de 2021 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 14 de outubro de 2021. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 03 de novembro de 2021 às 14h30min (quatorze e trinta) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 14 de outubro de 2021. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a REVOGAÇÃO do objeto: "eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadina/MA" da Licitação – Pregão Presencial nº 025/2021-SRP, com fundamento no caput, do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por razão de interesse público. Chapadina/MA, 14 de Outubro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 027/2021. A Prefeitura Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a REVOGAÇÃO do objeto: "Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de Sistema de Abastecimento de Água do Povoado Tabuleiro dos Pretos no município de Chapadina" da Licitação – Tomada de Preço nº 027/2021, com fundamento no caput, do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por razão de interesse público. Chapadina/MA, 14 de Outubro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

RETIFICAÇÃO. Retificadora do AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 030/2021. A Publicação do aviso de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços interesse deste Município.. **RETIFICA:** Onykley Fatiano Domingos Soares, Presidente da CPL, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11/10/2021. **ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa para prestação de serviços interesse deste Município.. **LEIA-SE:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de interesse deste Município. Cidelândia/MA, 13 de outubro de 2021. **Solon Rodrigues dos Anjos Neto – Procurador Jurídico.**

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM
REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS)
NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.**

Eng. Responsável pela elaboração: Edvaldo Paz Nunes CREA MA 110.313.774-3

Chapadinho-MA
Setembro/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS)

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação em revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho – MA, sendo que os serviços serão discriminados em planilhas de custos e baseados no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MA, SICRO – DNIT/MA, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, Tabela de referência da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, SBC/MA e demais tabelas de referências de acordo com os serviços compatíveis no Município de Chapadinho/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de se executar a pavimentação em revestimento primário em vias públicas (urbanas) do município de Chapadinho-MA, com a execução dos serviços de terraplenagem (regularização do sub-leito) e revestimento primário devidamente compactados. Esse tipo de infraestrutura urbana será executada em vias públicas dos bairros que não possuem nenhum tipo de pavimentação, ou seja, possuindo seu greide em estado natural, pois com o tempo, devido ao desgaste natural dos mesmos, formam-se buracos que além de trazerem desconforto para os usuários, podem causar acidentes e danos aos veículos. Sua principal função é assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

3. DOS SERVIÇOS:

Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO-DNIT/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO, vigente há época da execução dos serviços demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de execução de pavimentação com revestimento primário. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CHAPADINHA - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOServiços de execução de pavimentação com revestimento primário de vias públicas (urbanas)
Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Placa indicativa da obra
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos
1.4	Administração local
1.5	Locação de Pavimentação
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
2.1	Escavação e carga de material de jazida
2.2	Transp. local c/ basc. 10m³ rodov. não pav
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m
	Transporte de material - bota-fora, D.M.T.(km)
2.5	
2.6	Regularização de subleito
	Compactação de aterro a 100% do proctor normal
2.7	
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
3.1	Limpeza superficial da área de jazida
3.2	Expurgo de material vegetal de jazida
	Transporte local c/ basc. 5m³ em rodov. não pav. DMT (km)
3.3	
3.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal

Obs.: Os quantitativos das planilhas de medições serão calculados de acordo com os trechos executados contido no projeto executivo definidos pela Prefeitura Municipal de Chapadinha. Com indicação dos trechos e suas respectivas extensões e largura da via.

A presente especificação técnica tem por objetivo definir métodos e técnicas para execução de PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS PÚBLICAS (URBANAS) no município de CHAPADINHA – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1 – TERRAPLENAGEM:

1.1 – Desmatamento, destocamento e limpeza:

1.1.1 - Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal.

1.1.2 - As árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

1.1.3 - O material resultante do desmatamento e destocamento será removido para as laterais da faixa desmatada, conforme a orientação da fiscalização, podendo a madeira-de-lei proveniente da derrubada de árvores ser utilizada na construção de pontes, escoramentos e estaqueamentos, por proposta da fiscalização.

1.1.4 - A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0,10m a 0,20m, para o expurgo da camada vegetal existente, visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

1.1.5 - O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

1.2 – Cortes:

1.2.1 - As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

1.2.2 - O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

1.2.3 - O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

1.2.4 - Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.

1.2.5 - Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.

1.3 – Aterros:

1.3.1 - Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

1.3.2 - O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

1.3.3 - Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal. No caso das obras de arte especiais, se estas forem construídas antes dos aterros, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas nestas obras de arte.

1.3.4 - Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado a drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.

1.3.5 - O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular.

1.3.6 - O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

1.3.7 - Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

1.3.8 - A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.3.9 - Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.

1.3.10 - Em regiões onde houver predominância de areia, os aterros poderão ser executados com o emprego deste material, o qual deverá ser confinado mediante a adição e compactação de material argiloso, em camadas subsequentes ao aterro em areia.

1.3.11 - Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

1.3.12 - No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

1.4 - Empréstimos e bota-dentro:

1.4.1 - Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

1.4.2 - Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.

1.4.3 - Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

1.4.4 - Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

1.4.5 - Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

1.4.6 - As caixas do bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes a da lâmina do equipamento que estiver em operação.

1.4.7 - O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.

1.4.8 - O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.

1.4.9 - Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.

1.4.10 - O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.

1.4.11 - Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

1.5 - Regularização da plataforma (conformação mecânica):

1.5.1 - O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 3% (três por cento) e máxima de 5% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

1.5.2 - Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

2 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

2.1. - Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 2.1.1 - As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização
- 2.1.2 - A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.
- 2.1.3 - O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 3% (três por cento).
- 2.1.4 - Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.
- 2.1.5 - A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

3 - EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

3.1 - Durante a realização dos objetivos desta Especificação técnica para Implantação de estradas Vicinais recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

3.1.1 - Exploração do terreno e locação da obra**- Teodolito**

- Instrumento de Georeferenciamento (GPS)
- Moto-serra
- Trena de aço
- Balizas
- Miras
- Ferramentas manuais

3.1.2 - Desmatamento, destocamento e limpeza

- Trator de esteira com lâmina e escarificador
- Moto-serra
- Caminhão de lubrificação
- Ferramentas manuais

3.1.3 - Nivelamento e estaqueamento dos eixos

- Nível topográfico
- Miras
- Trena de aço
- Ferramentas manuais

3.1.4 - Serviços de terraplenagem

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão de lubrificação
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Compactador de ar comprimido
- Ferramentas manuais

3.1.5 - Revestimento primário

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora
- Trator agrícola
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais

4. ESTIMATIVA DOS CUSTOS:

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais)** de acordo com consulta adotada como referência de preços compatíveis com os preços praticados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Chapadinho/MA.

As estimativas dos custos estão demonstradas na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE O VALOR ORÇADO
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho – MA	2.600.000,00	5%
TOTAL ESTIMADO R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais)			

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Os serviços executados obedecerão aos percentuais de provisões financeiras, por um período de até 12 (doze) meses.

6. FONTE DE RECURSOS:

Os Recursos serão oriundos do Fundo de Participação Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

Os serviços serão pagos de acordo com os serviços efetuados, mediante a emissão da Nota Fiscal dos Serviços, devidamente atestada pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, acompanhada do empenho e Certidões Negativas no âmbito MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, com validade compatível à data do pagamento.

A composição do preço dos serviços cobrados deverá seguir as publicações de referência SINAPI/MA, SICRO/DNIT, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS com data base do mês do respectivo serviço com BDI de 29,77%. Caso o serviço não contenha na tabela SINAPI/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS deverá ser composto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da média obtida por pesquisa de mercado, para posterior pagamento ao contratado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

O critério de julgamento da licitação será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO/DNIT SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO LICITANTE, DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO.

8. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA:

8.1 Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários estão detalhados no Caderno de Execuções Construtivas, parte integrante deste Termo de Referência e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa CONTRATADA.

9.2 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.4 Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6 Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

10.2. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

10.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

10.4. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

10.5. Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

10.6 Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

10.7. Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

11.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.4 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

11.6 A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

11.7 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

11.8 A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

11.9 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

12.DAS SANÇÕES:

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: Advertência por escrito:

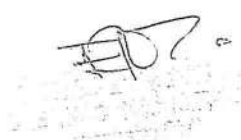
- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Chapadinho-MA, 03/09/2021

Responsável Técnico:



Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Pregão nº ____/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu representante legal, **com firma reconhecida**)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezado senhor,

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
CPF nº _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Chapadinha de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

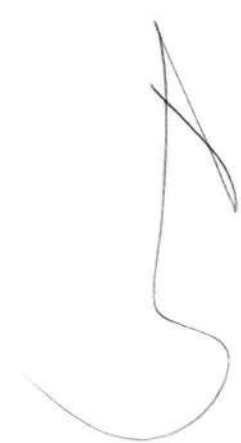
Pregão Presencial nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº ____/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº
_____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe,
realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo
estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para
a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº ____/2021

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº __/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____

Processo Administrativo nº ____/ 20__

Pregão Presencial nº ____/ 2021

Item ____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, E _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede na _____, Centro, Chapadinhã/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela prefeita Municipal _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____**, decorrente do **Pregão Presencial nº ____/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2021-PMA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme Pregão Presencial nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme item _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Valor do desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre a Planilha de Preços Unitários é de ____ % (____ POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a Execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.

- h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
 - j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
 - k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
 - m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
 - n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
 - o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
 - p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
 - q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
 - s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
 - t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
 - u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
 - v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
 - w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
 - x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
 - y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
 - z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
 - aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhã/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinhã/MA, de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX





PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021(SRP) – CPL/PMCH

ANEXO IX “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Aos ____ de _____ de 2021, o Município de Chapadinhã/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinhã - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinhã/MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinhã/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços e projeto básico, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação de pedido feito pela Secretaria Contratante.

O Prestador de Serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A empresa prestadora de serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinhã, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinhã (MA), ____ de _____ de ____.

Município de Chapadinhã-MA
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Contratante

.....

Sr.

Fornecedor registrado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-SRP

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº ____/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/2021

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Chapadinha, por meio da Secretaria Municipal da Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

_____, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem do prazo relativo ao pagamento final do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela Empresa _____ atenderam aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais apresentadas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento da parcela final em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Chapadinha/MA, de _____ de 20__.

Assinaturas:

XXXXXX

Secretário Municipal de Infraestrutura

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2021 - PMHC

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias publica (urbanas) no Município de Chapadinha - MA

CARTA CRENDENCIAL

A empresa **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº **19.541.608/0001-51**, com sede na Rua 05, 12 – Conjunto Nacional I, Centro – CEP: 65.468-000 na Cidade de Matões do Norte - MA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Ananias Ferreira Paiva Neto**, RG: **065568196-5**, CPF: **642.429.193-87**, Brasileiro, divorciado, professor, residente à Avenida Beta, Condomínio Athenas Park II – BL 10 – AP 04 – Bairro: Atenas Parque, na Cidade de São Luis – MA.

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Patrício Mendes dos Santos**, RG: **0128580119996** SESP - MA, CPF: **019.95.913 - 00**, CNH **05616124595**, estado civil, Divorciado, residente e domiciliado à Travessa da Urca - Sn - Centro, Matões do Norte - MA – CEP: 65468-000, a quem confere(m) amplos poderes para, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **Município de Chapadinha/MA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL: 025/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Matões do Norte - MA, 13 de Outubro de 2021.

ANANIAS FERREIRA PAIVA

NETO:64242919387

Assinado de forma digital por ANANIAS

FERREIRA PAIVA NETO:64242919387

Dados: 2021.10.12 18:59:06 -03'00'

Ananias Ferreira Paiva Neto

Representante Legal

CPF: 642.429.193.87

RG: 065568196-5-SSPMA



Fls 123
Proc Nº 023121
ASS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: PATRÍCIO MENDES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 012858011996 SESP MA

CPF: 019.795.913-00 DATA NASCIMENTO: 03/04/1984

FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA JOSE MENDES DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 0167418438 VALIDADE: 30/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 11/10/2012

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Patrício Mendes dos Santos*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 30/06/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

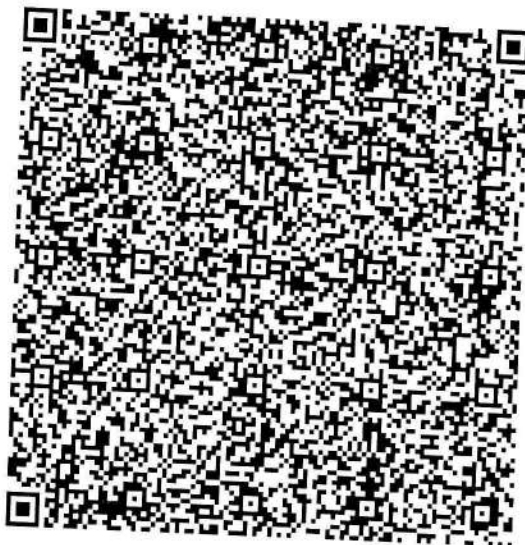
56990553010
MA035532238

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1463622280

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.541.608/0001-51



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, abaixo-assinado:

ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO, brasileiro, natural de São Luís/MA, divorciado, nascido em 10 de maio de 1981, Empresário, CPF Nº 642.429.193-87, portador da identidade Nº 023367692582 DETRAN/MA, domicílio e Residência Rua 05, 12, Residencial Parque Nacional I, Bairro Centro no município de Matões do Norte/MA, CEP: 65.468-000, na qualidade de titular da empresa INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que gira sob a denominação social de I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua 05, 12, Residencial Parque Nacional I, Bairro Centro no Município de Matões do Norte/MA, CEP: 65.468-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão), sob nire nº. 20160474230 em sessão de 11/10/2016, e última alteração contratual registrada sob o nº 202101118970 em 29/01/2021, registrada sob o NIRE **21600043859**, CNPJ 19.541.608/0001-51, resolve, neste ato, alterar e consolidar o ato constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve o titular alterar os objetos sociais:

Atividade Principal:

7112-0/00 - Serviços de Engenharia

Atividades Secundárias:

0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal:
1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos
4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.541.608/0001-51



- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; a construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção e a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos
- 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
- 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.541.608/0001-51**



- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

O TITULAR RESOLVE CONSOLIDAR AS CLÁUSULAS PRESENTES NO ATO CONSTITUTIVO E DEMAIS ALTERAÇÕES, QUE PASSAM A TER OS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa individual de responsabilidade individual gira sob o nome empresarial, I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua 05, 12, Residencial Parque Nacional I, Bairro Centro no município de Matões do Norte/MA, CEP: 65.468-000.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa tem como objeto social:

Atividade Principal:

7112-0/00 - Serviços de Engenharia

Atividades Secundárias:

- 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal:
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.541.608/0001-51

Página 4 de 7



- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; a construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção e a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos
- 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.541.608/0001-51**



- 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLAUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social.

CLAUSULA QUARTA

O titular ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA QUINTA

O início das atividades se deu a partir de 16 de dezembro de 2013, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.541.608/0001-51



CLAUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da empresa caberá a ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, lei 10.406 de 10/01/2.002).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Matões do Norte, 27 de agosto de 2021

ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO
EMPRESÁRIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64242919387	ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021 08:09 SOB N° 20211067008.
PROTOCOLO: 211067008 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106532144. CNPJ DA SEDE: 19541608000151.
NIRE: 21600043859. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuscritas e rubricas]



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

131
025/21
MA

Handwritten sketches of various symbols and characters, including a large 'V' shape, a stylized '2', a '4', a '10', and a complex geometric figure.



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

642.429.193-87

Nome

ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO

Nascimento

10/05/1981

CÓDIGO DE CONTROLE

779A.8955.AE38.7CA7



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 21:43:44 do dia 26/05/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.541.608/0001-51
Razão Social: i.o.s empreendimentos eireli

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA 05, 12 - CONJ RES PQ NACIONAL 1 - CENTRO - null

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 22/09/2021 20:16

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.541.608/0001-51 DUNS®: 90****03
Razão Social: i.o.s empreendimentos eireli
Nome Fantasia: IOS EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/04/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/03/2022
FGTS	Validade:	24/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/09/2021 01:58

CPF: 642.429.193-87 Nome: ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI Portadora do CNPJ 19.541.608/0001-51 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101455013
NIRE (Sede) 21600043859	CNPJ 19.541.608/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/01/2014	Início de Atividade 16/12/2013
Endereço Completo A 05, Nº12, CONJ RES PQ NACIONAL 1, CENTRO - Matões do Norte/MA - CEP65468000			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	20211067008	02/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211067008	02/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211067008	02/09/2021	OUTROS
223	20210625775	06/05/2021	BALANÇO
002	20210118970	29/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210118970	29/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190847310	12/07/2019	BALANÇO
223	20180644203	29/08/2018	BALANÇO
901	20170575756	04/09/2017	PROCURAÇÃO
223	20170585760	21/06/2017	BALANÇO
901	20170484610	12/05/2017	PROCURAÇÃO
206	20170029352	24/01/2017	PROCURAÇÃO
002	20160658381	28/11/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
nn2	20160658381	28/11/2016	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
	20160642531	11/10/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
	21600043859	11/10/2016	TRANSFORMAÇÃO
	20160406986	22/04/2016	BALANÇO
223	20150285477	15/04/2015	BALANÇO
002	20150020040	06/04/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140099557	04/02/2014	BALANÇO
315	20140002375	06/01/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200850404	06/01/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2021, às 09:46:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JHMMMYUH.

MAC2101455013

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Fls 136
09/09/21
MA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI		Protocolo: MAC2101455000	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600043859	CNPJ 19.541.608/0001-51	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/01/2014	Início de Atividade 16/12/2013
Endereço Completo Rua 05, Nº 12, CONJ RES PQ NACIONAL 1 CENTRO - Matões do Norte/MA - CEP 65468-000			
2-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA (DISPENSADA *) 0230-6/00 - ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL 1921-7/00 FABRICACAO DE TUBULOS DO REFINO DE PETROLEO 3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3822-0/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AS OBRAS DE CONTENCAO A CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO 42.21-9-01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 42.92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 42.99-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.22-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 43.21-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 45.11-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 45.11-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 45.11-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS 45.20-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 46.23-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS 46.23-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 46.87-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO 46.87-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO 46.87-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS 46.92-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 47.44-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (DISPENSADA *) 47.32-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 48.00-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 77.11-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 81.22-2/00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS. 82.30-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO			
Capital R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO CPF 642.429.193-87		Administrador S	Início do Mandato 27/01/2021 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO CPF 642.429.193-87		Início do Mandato 27/01/2021	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 02/09/2021 Número 20211067008		Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2021, às 09:45:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GDGVGZQK.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI

Protocolo: MAC2101455000

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)



MAC2101455000

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Fls 138
Proc N 005121
02/3

Data da consulta: 11/02/2021 12: 12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 19.541.608/0001-51

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: I.O.S empreendimentos eireli

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Ve Gerar PDF

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO

CPF/CNPJ: 642.429.193-87

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:22:50 do dia 19/09/2021, com validade até o dia 19/10/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 47QmqLvojz1crLZzetZe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **i.o.s empreendimentos eireli**

CPF/CNPJ: **19.541.608/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

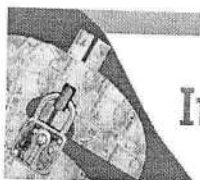
Certidão emitida às 08:16:47 do dia 19/09/2021, com validade até o dia 19/10/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: P0n1Ak11T8KPRnKo5ahb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e rubrica



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



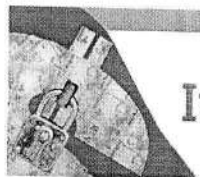
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/09/2021/ às 11:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 642.429.193-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6147.49AC.326D.7868 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/09/2021 às 11:27) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.541.608/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6147.48E9.9E6B.0673 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO**

CPF/CNPJ: **642.429.193-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:28:54 do dia 19/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 88FE190921082854

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **i.o.s empreendimentos eireli**

CPF/CNPJ: **19.541.608/0001-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:30:42 do dia 19/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SZ4Y190921083042

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO

CPF: 642.429.193-87

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/09/2021, às 14h05

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4HpXF3r**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI (IOS)

CNPJ: 19.541.608/0001-51

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/07/2021, às 11h19

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **igual ou superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 06/2021

Última competência processada da RAIS: 2019

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código **4ByKxZ9**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI (IOS)

CNPJ: 19.541.608/0001-51

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/09/2021, às 14h02

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4HpWeuW.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: **19.541.608/0001-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 19.541.608/0001-51, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h40min52 do dia 12/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: Q47G.NX2Q.7WBL.SWM6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO**

CPF: **642.429.193-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO**, CPF 642.429.193-87, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h42min40 do dia 12/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 2ZNZ.2YL6.7CDD.CT2U

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2021 08:55:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **i.o.s empreendimentos eireli**
CNPJ: **19.541.608/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



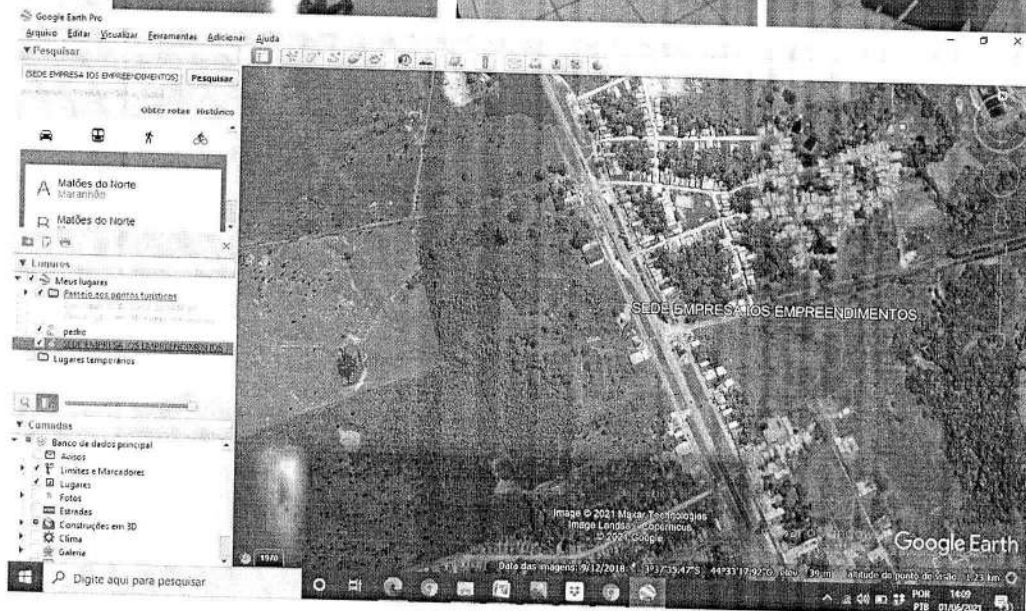
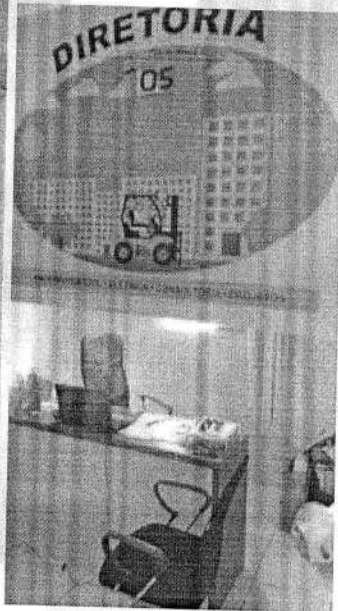
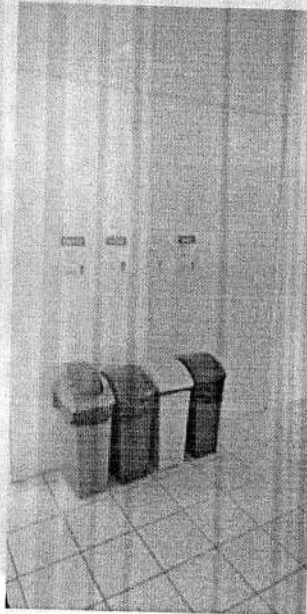
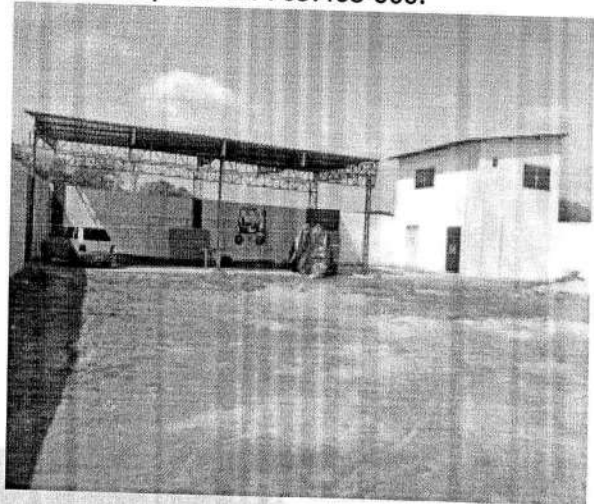
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

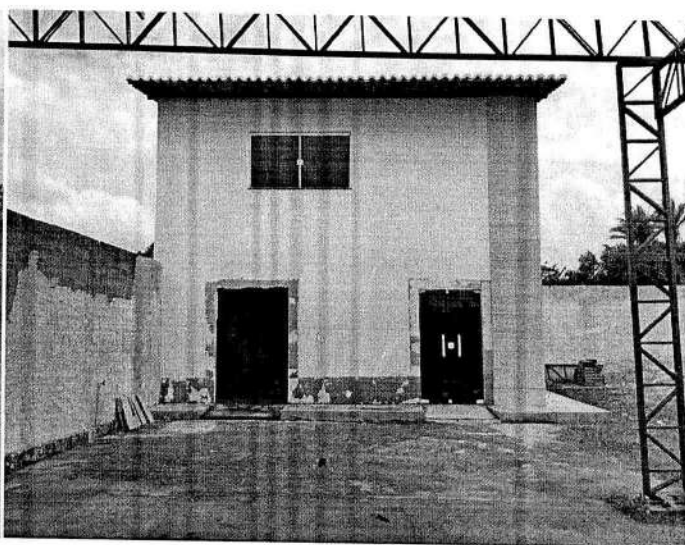
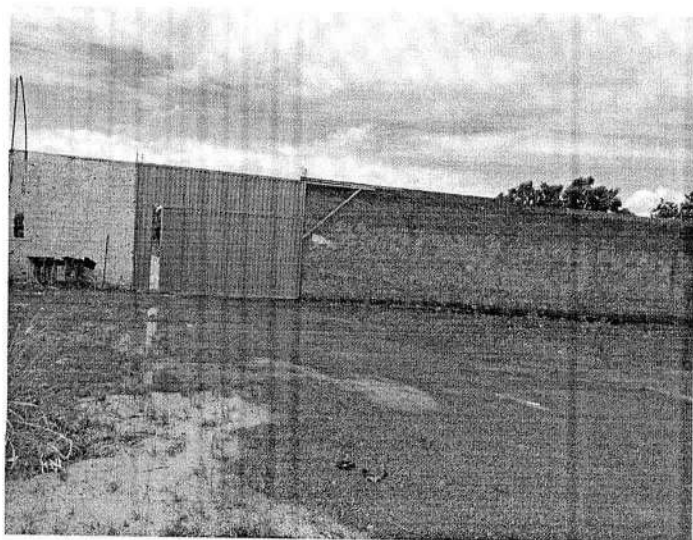
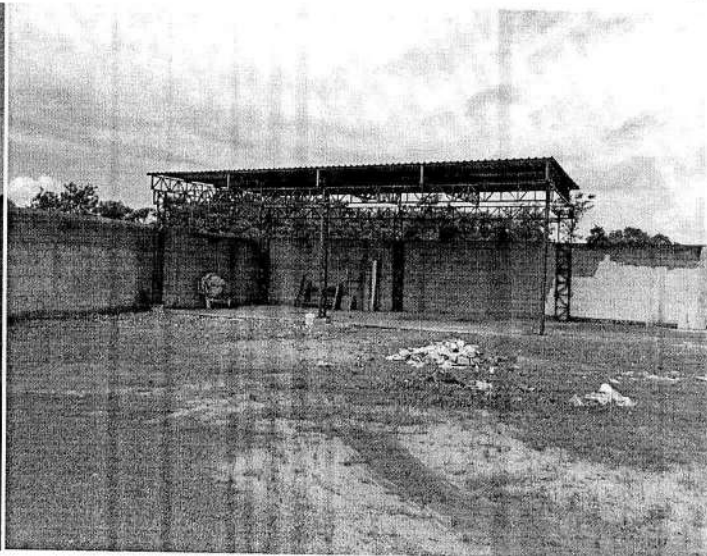
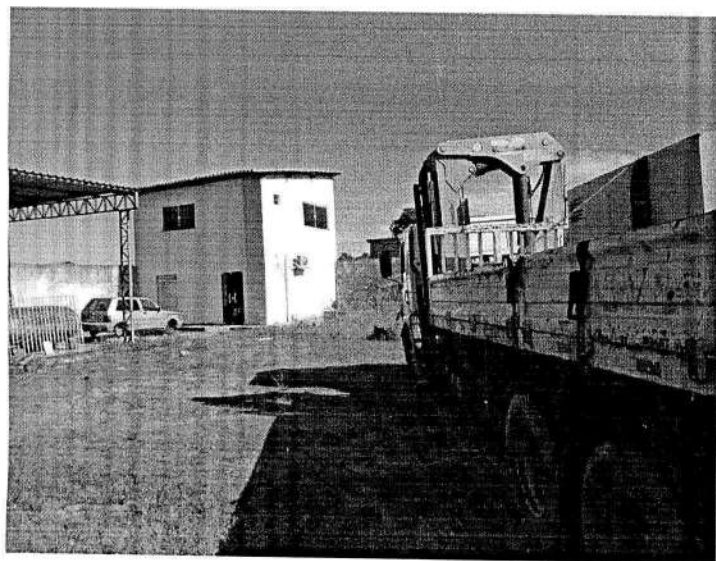
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '30'.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Rua 05,12 – Conjunto Nacional I – Centro.

CIDADE/ESTADO: Matões do Norte/Ma. CEP: 65.468-000.





[Handwritten signatures and initials]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2021 - PMHC****OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias publica (urbanas) no Município de Chapadinha - MA**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****Ref: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 – SRP**

A empresa **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 19.541.608/0001-51, com sede na Rua 05, 12 – Conjunto Nacional I, Centro – CEP: 65.468-000 na Cidade de Matões do Norte - MA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Ananias Ferreira Paiva Neto**, RG: 065568196-5, CPF: 642.429.193-87, Brasileiro, divorciado, professor, residente à Avenida Beta, Condomínio Athenas Park II – BL 10 – AP 04 – Bairro: Atenas Parque, na Cidade de São Luis – MA. **DECLARA** sobre as penalidades da lei que a empresa **I.O.S EMPREENDIMENTOS** ; inscrita no CNPJ: 19.541.608/0001-51 está localizada e em pleno funcionamento na RUA 05, Nº12, RESIDENCIAL PARQUE NACIONAL I, Bairro: CENTRO, MATOES DO NORTE – MA.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: Rua 05, Q 12 - Conj. Nacional I, Bairro: Centro**CIDADE:** Matões do Norte - MA**CEP:** 65.468-000**PONTO DE REFERÊNCIA:** ATRÁS DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS E AO LADO DO ESPAÇO NACIONAL**TELEFONE:** (98) 98415-5514

Matões do Norte - MA, 13 de Outubro de 2021.


Ananias Ferreira Paiva Neto
Representante Legal
CPF: 642.429.193.87
RG: 065568196-5-SSPMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2021 - PMHC****OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias pública (urbanas) no Município de Chapadinha - MA**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.****Ref: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 – SRP**

A empresa **IOS EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº **19.541.608/0001-51**, com sede na Rua 05, 12 – Conjunto Nacional I, Centro – CEP: 65.468-000 na Cidade de Matões do Norte - MA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Ananias Ferreira Paiva Neto**, RG: **065568196-5**, CPF: **642.429.193-87**, Brasileiro, divorciado, professor, residente à Avenida Beta, Condomínio Athenas Park II – BL 10 – AP 04 – Bairro: Atenas Parque, na Cidade de São Luis – MA., **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Matões do Norte - MA, 13 de Outubro de 2021.



Ananias Ferreira Paiva Neto
Representante Legal
CPF: 642.429.193.87
RG: 065568196-5-SSPMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2021 - PMHC

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias publica (urbanas) no Município de Chapadinha - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 – SRP

A empresa **IOS EMPREENDIMIENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 19.541.608/0001-51, com sede na Rua 05, 12 – Conjunto Nacional I, Centro – CEP: 65.468-000 na Cidade de Matões do Norte - MA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Ananias Ferreira Paiva Neto**, RG: 065568196-5, CPF: 642.429.193-87, Brasileiro, divorciado, professor, residente à Avenida Beta, Condomínio Athenas Park II – BL 10 – AP 04 – Bairro: Atenas Parque, na Cidade de São Luis – MA., **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Matões do Norte - MA, 13 de Outubro de 2021.


Ananias Ferreira Paiva Neto
Representante Legal
CPF: 642.429.193.87
RG: 065568196-5-SSPMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2021 - PMHC

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias pública (urbanas) no Município de Chapadinha - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 – SRP

A empresa **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº **19.541.608/0001-51**, com sede na Rua 05, 12 – Conjunto Nacional I, Centro – CEP: 65.468-000 na Cidade de Matões do Norte - MA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Ananias Ferreira Paiva Neto**, RG: **065568196-5**, CPF: **642.429.193-87**, Brasileiro, divorciado, professor, residente à Avenida Beta, Condomínio Athenas Park II – BL 10 – AP 04 – Bairro: Atenas Parque, na Cidade de São Luis – MA., **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021** em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de **CHAPADINHA - MA**.

Matões do Norte - MA, 13 de Outubro de 2021.


Ananias Ferreira Paiva Neto
Representante Legal
CPF: 642.429.193.87
RG: 065568196-5-SSPMA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2021 - PMHC

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias publica (urbanas) no Município de Chapadinha - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 – SRP

A empresa **IOS EMPREENDEMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº **19.541.608/0001-51**, com sede na Rua 05, 12 – Conjunto Nacional I, Centro – CEP: 65.468-000 na Cidade de Matões do Norte - MA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Ananias Ferreira Paiva Neto**, RG: **065568196-5**, CPF: **642.429.193-87**, Brasileiro, divorciado, professor, residente à Avenida Beta, Condomínio Athenas Park II – BL 10 – AP 04 – Bairro: Atenas Parque, na Cidade de São Luis – MA.

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 2003, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Matões do Norte - MA, 13 de Outubro de 2021.


Ananias Ferreira Paiva Neto
Representante Legal
CPF: 642.429.193.87
RG: 065568196-5-SSPMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2021 - PMHC

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias publica (urbanas) no Município de Chapadinha - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

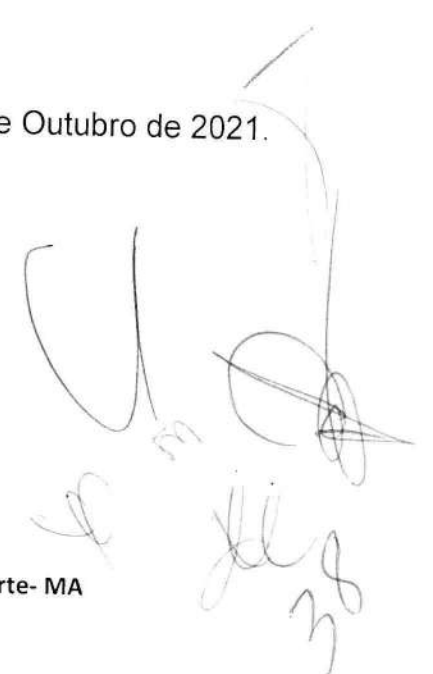
Ref: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2021 – SRP

A empresa **IOS EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 19.541.608/0001-51**, com sede na Rua 05, 12 – Conjunto Nacional I, Centro – CEP: 65.468-000 na Cidade de Matões do Norte - MA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Ananias Ferreira Paiva Neto, RG: 065568196-5, CPF: 642.429.193-87**, Brasileiro, divorciado, professor, residente à Avenida Beta, Condomínio Athenas Park II – BL 10 – AP 04 – Bairro: Atenas Parque, na Cidade de São Luis – MA.

Declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação. Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”

Matões do Norte - MA, 13 de Outubro de 2021.


Ananias Ferreira Paiva Neto
Representante Legal
CPF: 642.429.193.87
RG: 065568196-5-SSPMA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
CNPJ - 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

CERTIFICO, para fins de prova a quem possa interessar, que a empresa **I.O.S EMPREENDIMENTOS FIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº **19.541.608/0001-51**, com atividade principal de obras de terraplanagem, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinha/MA, 28 de setembro de 2021

[Handwritten signature]
Eliana Machado Araújo
Secretaria do Departamento de
Tributação e Arrecadação

Validade: 90 (trinta) dias.

[Handwritten mark]
Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13 / 10 / 21

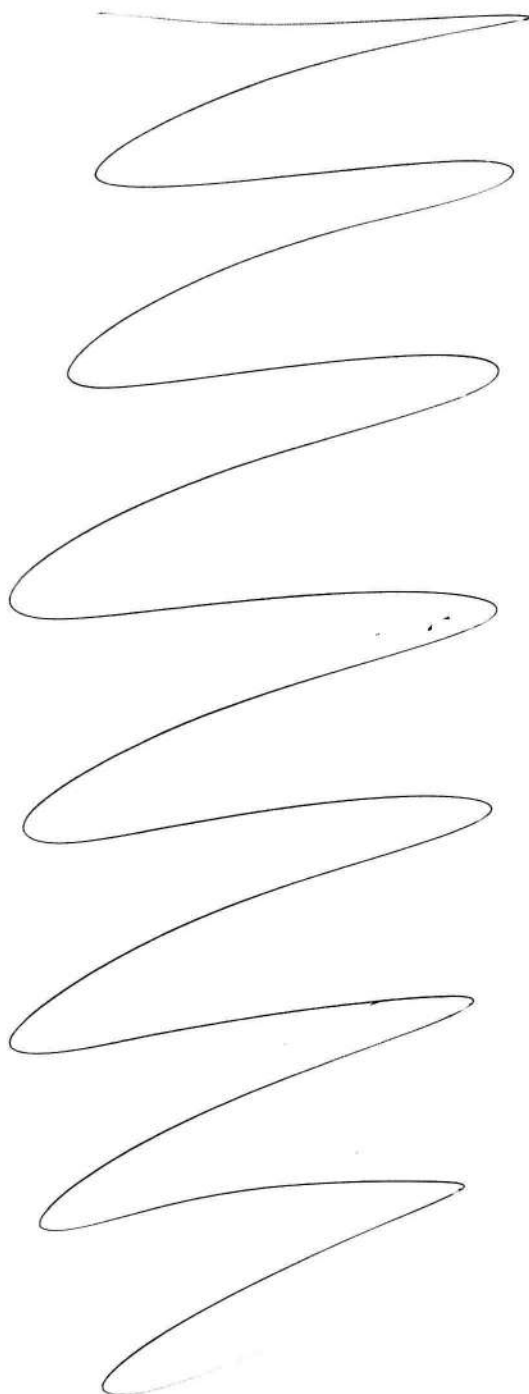
[Handwritten signatures and marks]
39



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 211067008
- **DATA DO PROTOCOLO:** 01/09/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21600043859
- **ARQUIVAMENTO:** 20211067008
- **EMPRESA:** I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA5MDExOTQyNDJfQ29udHJhdG9fTUFGMjEwNzY4MzMwOC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2)



Fls 162
033/21
99

NIRE (Sede) 21600043859	CNPJ 19.541.608/0001-51	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/01/2014	Início de Atividade 16/12/2013
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo

Rua 05, Nº 12, CONJ RES PQ NACIONAL 1 CENTRO - Matões do Norte/MA - CEP 65468-000

Objeto

71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA (DISPENSADA *) 0230-6/00 - ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL 1921-7/00 FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO 3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3822-0/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AS OBRAS DE CONTENCAO A CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4299-5/01- CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.22-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02- COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4623-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS 4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4687-7/01- COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO 4687-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO 4687-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS 4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 47.44-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (DISPENSADA *) 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7711-0/00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8122-2/00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS. 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

Capital R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)		
Titular		
Nome ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO	CPF 642.429.193-87	Administrador S
		Início do Mandato 27/01/2021
		Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador		
Nome ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO	CPF 642.429.193-87	Início do Mandato 27/01/2021
		Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento		Situação ATIVA
Data 02/09/2021	Número 20211067008	Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS
		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2021, às 09:45:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GDGVGZQK**.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



[Large, illegible handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

SZ4Y190921083042

 Verificar

Limpar

Verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **i.o.s empreendimentos eireli**CPF/CNPJ: **19.541.608/0001-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa
Código de controle da certidão: 3271170721083072



Verificar certidão emitida

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

1 - 1

versão 2.3
Ativar Modo de Leitor de Tela

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



[Large, illegible handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials and signature]

NIRE (Sede) 21600043859	CNPJ 19.541.608/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/01/2014	Início de Atividade 16/12/2013
Endereço Completo RUA 05, Nº12, CONJ RES PQ NACIONAL 1, CENTRO - Matões do Norte/MA - CEP65468000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20211067008	02/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211067008	02/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211067008	02/09/2021	OUTROS
223	20210625775	06/05/2021	BALANCO
002	20210118970	29/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210118970	29/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190847310	12/07/2019	BALANCO
223	20180644203	29/08/2018	BALANCO
901	20170575756	04/09/2017	PROCURACAO
223	20170585760	21/06/2017	BALANCO
901	20170484610	12/05/2017	PROCURACAO
206	20170029352	24/01/2017	PROCURACAO
002	20160658381	28/11/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160658381	28/11/2016	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
316	20160642531	11/10/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600043859	11/10/2016	TRANSFORMACAO
223	20160406986	22/04/2016	BALANCO
223	20150285477	15/04/2015	BALANCO
002	20150020040	06/04/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140099557	04/02/2014	BALANCO
315	20140002375	06/01/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200850404	06/01/2014	CONTRATO



Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2021, às 09:46:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **JHMMYUH**.



MAC2101455013

Confirmação de Autenticidade

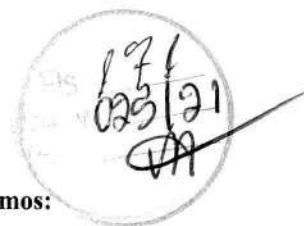
A Certidão que possui o código de controle **6147.48E9.9E6B.0673** emitida em **19/09/2021 11:27:00**, vinculada ao CNPJ **19.541.608/0001-51** possui o resultado:

Certifico que nesta data (19/09/2021 às 11:27) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 19.541.608/0001-51.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Certidões

Confirma emissão de
Certidão Negativa de Processo

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI**CNPJ: **19.541.608/0001-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 19.541.608/0001-51, figure como responsável ou interessado.

Certidão emitida às 15h40min52 do dia 12/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares Lourenço
TÁBILADO

LIVRO:112-P
FOLHA:076
ATO:13255

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI FAZ EM FAVOR DE ROBERT DA SILVA TRINDADE, NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 13 e 14, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente, compareceu como **Outorgante E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 30.548.690/0001-89, com sede Rua das Palmeiras, número 07, quadra 78, Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-300, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por seu titular ELTON DE MORAIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, que declara não viver em união estável, natural de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, nascido em 04 de junho de 1998, filho de Evandro Portugal dos Santos e Maria do Socorro dos Santos de Moraes, empresário, portador da carteira de identidade número 0533448720144/SESP-MA, inscrito no CPF sob o número 074.640.503-04, residente e domiciliado na Rua 10, numero 48, Unidade 101, Bairro Cidade Operária, CEP 65.058-024, em São Luís, Estado do Maranhão; conforme cláusula quinta da alteração contratual da empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 02 de abril de 2020, sob o número 20200255720 e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão em 06 de abril de 2021 sob o código AHJNA7VS; pessoa que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seu **Procurador ROBERT DA SILVA TRINDADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade número 0178303520017/SESP-MA, inscrito no CPF sob o número 022.139.973-90, residente e domiciliado na Povoado Rampa, sem número, Bairro Rampa, CEP 65.000-000, em Humberto de Campos, Estado do Maranhão; **a quem confere poderes especiais e específicos**, para representar a firma empresa outorgante, podendo para tanto participar de concorrências públicas e/ou privadas, tomada de preço, pregão presencial, licitação de carta convite em atividades afins ao interesse social da empresa nas licitações; podendo ainda, assinar todo e qualquer documento necessário à participação da empresa outorgante em processos licitatórios, bem como, emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à um certame licitatório; podendo ainda o dito procurador, representá-la, perante aos bancos: **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A E ITAÚ S/A**; para abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, efetuar depósitos, pedir talões de cheques e extratos de contas, emitir, assinar, endossar e sacar cheques de qualquer valor e valores em dinheiro, mesmo nominais, verificar saldos, contas, autorizar transferência de numerários, fazer saques, mediante assinatura de cheques avulsos ou recibos, fazer redesconto de qualquer título, requerer, receber, solicitar e retirar cartões magnéticos, digitar, autorizar, alterar, cancelar senhas, cadastrar, e recadastrar senhas, inclusive da internet, tratar de todos os assuntos relacionados à cartões de créditos, efetuar cancelamentos; **sendo VEDADO o seu subestabelecimento**. Os nomes e os dados do procurador foram fornecidos e conferidos pelo titular da empresa outorgante que por eles se responsabiliza, isentando a tabeliã por quaisquer incorreções e/ou omissões. O titular

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 13 E 14, Bairro Jardim Renascença - CEP: 65.075-441
São Luís / MA - Telefone: (98) 3303-7155 - www.5oficiosao Luis.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL: QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

7

Fis 123
Proc N 035131
Ass. [assinatura]

da empresa outorgante afirma sob as penas da lei, que apresentou o instrumento particular constitutivo da empresa da empresa outorgante e que não possui alterações posteriores devidamente registradas na Junta Comercial competente. A parte foi informada neste ato que será encaminhada uma cópia desta procuração para a Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme determina o Provimento número 42, de 31 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 93,73 (noventa e três reais e setenta e três centavos); -; FERC: R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos); FEMP: R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); FEMP: R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) - Valor total: R\$ 104,02 (cento e quatro reais e dois centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavei no Livro de Procurações Públicas, tendo sido esta lida pela outorgante e tendo esta achado conforme, outorgou, aceitou e assina; Eu, Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente a digitei, dou fé, subscrevo e assino. (aa) ELTON DE MORAIS DOS SANTOS;

São Luís, quinta-feira, 15 de julho de 2021

EM TESTO. [assinatura] DA VERDADE.

ELTON DE MORAIS DOS SANTOS
ELTON DE MORAIS DOS SANTOS

[assinatura]
Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR1567111N46KYBZB617Z132
Data/Hora: 15/07/2021 11:30
Livro: 112-P Folha: 76
Ato: 13.9.3 Total: R\$ 100,28
Emol: R\$ 93,73 FERC: R\$ 2,81
FADEP: R\$ 3,74 FEMP: R\$ 3,74
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 053344872014-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2017

NOME ELTON DE MORAIS DOS SANTOS

FILIAÇÃO EVANDRO PORTUGAL DOS SANTOS E MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS DE MORAIS

NATURALIDADE HUMBERTO DE CAMPOS - MA DATA DE NASCIMENTO 04/06/1998

DOC ORIGEM NASC. N.25.611 FLS.76 LIV.A-30

CPF 074640503-04

SAO LUIS-MA

P-2

LUCE FLAIO CANCINTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/08/83



Rua Direita, 402 Centro - Tel: 3232-1810 - Email: carlono2chc@notas@gmail.com - CNPJ: 02.814.476/000147

A presente FOTOCOPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luis (MA), 04/10/2021. 16 13 34.
 Total: R\$ 4,63. FADEP R\$0,18. FEMP R\$0,16. FERC R\$ 0,10.
 Etna R\$ 5,12. AUTENT029777GTUTSUKEF4F0J426. Consulte a validade do selo: <https://selo.tnra.jus.br> ESCRIVENTE
 AUTORIZADO BRUNO LEONARDO DE AZEVEDO MOREIRA
 SERRA



161560
127

125
09/12/11
DD

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1392449677

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO	
ROBERT DA SILVA TRINDADE	
RG: 0178303520017 SEEP MA	DATA NASCIMENTO: 22/06/1986
CPF: 022.139.973-90	TRINHAÇÃO: RUBENS FERREIRA TRINDADE
MARIA GRACIEIA SANTOS DA SILVA	
UF: MA	ESTADO: MA
VALOR: 24/01/2022	VALIDADE: 04/10/2012



Robert da Silva Trindade

UF: MA	DATA EMISSÃO: 24/01/2017
SNO LUIS, MA	

PROIBIDO PLASTIFICAR

1392449677

MARANHÃO	
04477674298	MA03458790

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI".

Pelo presente instrumento,

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, de ELTON DE MORAIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de junho de 1998, empresário, portador do RG: 053344872014-4 SSP/MA e inscrito no CPF: 074.640.503-04, residente e domiciliado na Rua 10, n° 48, Unidade 101, Bairro Cidade Operária, São Luís- Estado do Maranhão, CEP: 65058-024. Na qualidade de empresário da empresa **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua das Palmeiras, n° 7, Quadra 78, Bairro: Jardim Renascença, São Luís- Estado do Maranhão, CEP: 65075-300, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE: 21600080134 e inscrita no CNPJ: 30.548.690/0001-89, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), cujo o aumento verificado de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) vai neste ato integralizados em moeda corrente do País.

Em virtude da alteração transcreve, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

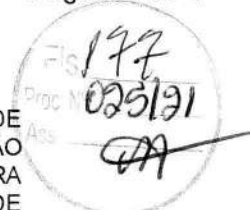
CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob a denominação **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, e tem sua sede Rua das Palmeiras, n° 7, Quadra 78, Bairro: Jardim Renascença, São Luís- Estado do Maranhão, CEP: 65075-300, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras **dependências** em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem por objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividades econômicas:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA



ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES E TURBINA,FERRAMENTAIS ELÉTRICAS) SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 4924-8/00 - Transporte escolar 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(ônibus e motocicletas) 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 24/05/2018 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa será administrada pela titular **ELTON DE MORAIS DOS SANTOS**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, podendo designar representantes.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

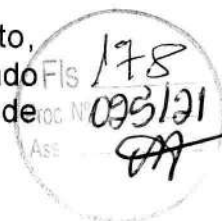
CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.



São Luís (MA), 06 de Março de 2020.

ELTON DE MORAIS DOS SANTOS

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There is a large, stylized signature, and below it, several smaller initials and signatures, including one that appears to be "MS" and another that looks like "ll".



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07464050304	ELTON DE MORAIS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2020 11:06 SOB Nº 20200255720.
PROTOCOLO: 200255720 DE 02/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001436546. NIRE: 21600080134.
E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinha/MA

REF: PREGAO PRESENCIAL N° 025/2021

Data: 13/10/2021

Horário: 08:30 horas

E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.548.690/0001-89, sediada na RUAS DAS PALMEIRAS QUADRA 78 Nº 7 – JARDIM RENASCENÇA CEP: 65.2075-300, neste ato representada pela Sr. ELTON DE MORAIS DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 053344872014-4 SSP/MA e do CPF nº 074.640.503-04 declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

São Luís, 13 de OUTUBRO de 2021.

Elton de Moraes dos Santos
ELTON DE MORAIS DOS SANTOS
CPF nº 074.640.503-04
Empresário



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, estabelecido(a) na RUA das Palmeiras, 7 QUADRA 78;, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-300, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 23/04/2018

ELTON DE MORAIS DOS SANTOS
ELTON DE MORAIS DOS SANTOS
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 15:06 SOB Nº 20180396374.
PROTOCOLO: 180396374 DE 27/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802016095. NIRE: 21600080134.
E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (03/10/2021 às 06:43) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.548.690/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6159.7B2D.331F.9189 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2021 06:44:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **30.548.690/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a stylized "G" or "L", followed by a vertical line. Below this, there are several smaller handwritten marks, including what looks like "40" and some scribbles.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **30.548.690/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:21:19 do dia 11/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TOO8111021212119

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinha/MA

REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2021

Data: 13/10/2021

Horário: 08:30 horas

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, **ELTON DE MORAIS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº **053344872014-4 SSP/MA** e do CPF nº **074.640.503-04**, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **30.548.690/0001-89**, sediada na **RUAS DAS PALMEIRAS QUADRA 78 Nº 7 – JARDIM RENASCENÇA CEP: 65.2075-300**, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Chapadinha de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São Luís, 13 de OUTUBRO de 2021.

Elton de Moraes dos Santos

ELTON DE MORAIS DOS SANTOS

CPF nº **074.640.503-04**

Empresário

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinha/MA

REF: PREGAO PRESENCIAL N° 025/2021

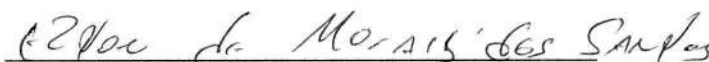
Data: 13/10/2021

Horário: 08:30 horas

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 30.548.690/0001-89, sediada na **RUAS DAS PALMEIRAS QUADRA 78 Nº 7 – JARDIM RENASCENÇA CEP: 65.2075-300**, neste ato representada pela Sr. **ELTON DE MORAIS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº **053344872014-4 SSP/MA** e do CPF nº **074.640.503-04**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

São Luís, 13 de OUTUBRO de 2021.



ELTON DE MORAIS DOS SANTOS

CPF nº **074.640.503-04**

Empresário

OBJETO: contratações de empresa de engenharia para execução das obras de reforma das unidades básicas de saúde - ub's de pinheiro de interesse da secretaria municipal de saúde

REF: TOMADA DE PREÇO N° 09/2021

Data da consulta: 03/10/2021 06:32:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 30.548.690/0001-89

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI



Situação Atual

Situação no Simples Nacional Optante pelo Simples Nacional desde 24/05/2018

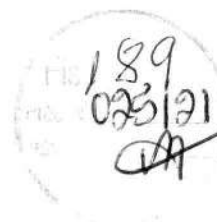
Situação no SIMEI NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

A large, stylized handwritten signature or set of initials, possibly 'E. de M. dos Santos', written in black ink.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: MAC2101465333
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600080134	CNPJ 30.548.690/0001-89	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/05/2018	Início de Atividade 24/05/2018
Endereço Completo Rua DAS PALMEIRAS, Nº 7, QUADRA 78 JARDIM RENASCENÇA - São Luís/MA - CEP 65075-300			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES E TURBINA,FERRAMENTAIS ELÉTRICAS) SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 4924-8/00 - Transporte escolar 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(ônibus e motocicletas) 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ELTON DE MORAIS DOS SANTOS	CPF 074.640.503-04	Administrador S	Início do Mandato 23/04/2018 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ELTON DE MORAIS DOS SANTOS	CPF 074.640.503-04	Início do Mandato 23/04/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 14/07/2021	Número 20210935995	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2021, às 17:41:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X9M6ISGG.



MAC2101465333

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101465362
NIRE 21600080134 CNPJ 30.548.690/0001-89		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo DAS PALMEIRAS, Nº 7, QUADRA 78, JARDIM RENASCENÇA - São Luís/MA - CEP 65075-300

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210935995	14/07/2021	BALANCO
310	20200541676	16/07/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200360396	22/05/2020	BALANCO
002	20200255720	02/04/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200255720	02/04/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190342730	13/05/2019	BALANCO
002	20190276274	04/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20190214597	11/03/2019	PROCURACAO
223	20180404687	29/05/2018	BALANCO
316	20180396374	24/05/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600080134	24/05/2018	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2021, às 17:42:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 54MFTPVV.



MAC2101465362

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

PROCESSO: 0000001291 / 2021

DATA: 11/10/2021

NOME: E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI

ASSUNTO: PEDIDO DE CERTIDÃO

SÚMULA: PEDIDO DE CERTIDÃO DE ANADIMPLÊNCIA
CNPJ: 30.548.690/0001-89

191600
11/10/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que a empresa **E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.548.690/0001-89**, com atividade principal de construção de edifícios, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinha/MA, 13 de outubro de 2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecuação Tributária Municipal

Validade: 90 (noventa) dias.

50

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200255720
- DATA DO PROTOCOLO: 02/04/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600080134
- ARQUIVAMENTO: 20200255720
- EMPRESA: ELDEM DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI



Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXlR'zaW5hZG9fMjAyMDA0MDIxMDQ1MzJfQ29udHJhdG9fTUFOUjA0MjYzMdAxMS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN20)

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



[Large, illegible handwritten signature]

[Handwritten initials]

NIRE (Sede) 21600080134	CNPJ 30.548.690/0001-89	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/05/2018	Início de Atividade 24/05/2018
Endereço Completo Rua DAS PALMEIRAS, Nº 7, QUADRA 78 JARDIM RENASCENÇA - São Luís/MA - CEP 65075-300			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES E TURBINA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS) SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 4924-8/00 - Transporte escolar 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 7710-5/02 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(ônibus e motocicletas) 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPF (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			
Titular			
Nome ELTON DE MORAIS DOS SANTOS	CPF 074.640.503-04	Administrador S	Início do Mandato 23/04/2018
		Término do Mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome ELTON DE MORAIS DOS SANTOS	CPF 074.640.503-04	Início do Mandato 23/04/2018	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 14/07/2021	Número 20210935995	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2021, às 17:41:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **X9M6ISGG**.



MAC2101465333

Lúcia Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE 21600080134 CNPJ 30.548.690/0001-89			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo DAS PALMEIRAS, Nº 7, QUADRA 78, JARDIM RENASCENÇA - São Luís/MA - CEP 65075-300			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210935995	14/07/2021	BALANCO
310	20200541676	16/07/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200360396	22/05/2020	BALANCO
002	20200255720	02/04/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200255720	02/04/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190342730	13/05/2019	BALANCO
002	20190276274	04/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20190214597	11/03/2019	PROCURACAO
223	20180404687	29/05/2018	BALANCO
316	20180396374	24/05/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600080134	24/05/2018	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2021, às 17:42:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **54MFTPVV**.



MAC2101465362

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificação

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

TOO8111021212119

 Verificar

Limpar

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **E DE M DOS SANTOS SERVICOS EIRELI**CPF/CNPJ: **30.548.690/0001-89**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Código de controle da certidão: 100611021212117

Verificação

1 - 1

versão 2.3

Ativar Modo de Leitor de Tela





Terraplanagem e Locação de
Transportes e Construção Civil.

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº722/2021PMCH

DATA:13/10/2021

HORARIO:08:30 HORAS

À Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE CHAPADINHA-MA



CREDENCIAMENTO

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA.
AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 1.325, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTR/MA
CNPJ nº 05.791.171/0001 - 08 INSC. ESTADUAL: 12.318.482-7
FONE: 99 3663 0145 CELULAR: 99 8123 3216 E-MAIL: laudiney.costa@hotmail.com

Handwritten signature and initials.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.791.171/0001-08 DUNS®: 89*****82
Razão Social: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA.
Nome Fantasia: BANDEIRA SERVICOS E CONSTRUÇOES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Inscrição Estadual: 123184827 Inscrição Municipal: 801000017119750
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 700.000,00** Data de Abertura da Empresa: 24/07/2003
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 4: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 5: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE Secundário 6: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 7: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 8: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 9: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 10: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 11: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 12: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
CNAE Secundário 13: 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 14: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 15: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 16: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 17: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 18: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS

Relatório Nível I - Credenciamento



Dados para Contato

CEP: 65.760-000
Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 1325 - SALA 002 - CENTRO
Município / UF: Presidente Dutra / Maranhão
Telefone: (99) 36632657
E-mail: VALEEMPREENHIMENTOSRV@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 724.773.003-00
Nome: LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA
Carteira de Identidade: 227141946 Órgão Expedidor: sspma
Data de Expedição: 16/01/2007
E-mail: laudiney.costa@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 856.264.653-91 Participação Societária: 40,00%
Nome: LEITON DE SOUSA
Carteira de Identidade: 22.714.194-6 Órgão Expedidor: SSP MA
Data de Expedição: 22/10/1998
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: Laudiney.costa@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 724.773.003-00 Participação Societária: 60,00%
Nome: LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA
Carteira de Identidade: 227141946 Órgão Expedidor: SSP MA
Data de Expedição: 16/01/2007
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: Laudiney.costa@hotmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes



Dados do Dirigente 1

CPF: 724.773.003-00
Nome: LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA
Carteira de Identidade: 227141946 Órgão Expedidor: SSP MA
Data de Expedição: 16/01/2007
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: Laudiney.costa@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

221 - Estudos e Projetos de Instalação Hidro-Sanitária
302 - Estudos e Projetos de Saneamento - Sistema de Esgoto Sanitário
310 - Estudos e Projetos de Saneamento - Tratamento Despejo Sanitário
337 - Estudos e Projetos de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial
345 - Estudos e Projetos de Saneamento - Sistema de Drenagem Industrial
1066 - Controle Tecnológico de Pavimentação
1392 - Obras Civas de Pavimentação de Concreto
1406 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica
1414 - Obras Civas de Pavimentação Poliedrica
1422 - Obras Civas de Pavimentação de Paralelepípedo
1546 - Instalações Prediais Hidro-Sanitárias
1872 - Obras Civas de Saneamento - Captação, Adução e Distribuição de Água e Esgoto Sanitário
1880 - Obras Civas de Saneamento - Tratamento de Água, Esgoto Sanitário e Despejo Industrial
1899 - Obras Civas de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial
5592 - Instalação / Manutenção Hidrossanitárias
5622 - Obras Civas Públicas (Construção)
16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo
17612 - Locação Guarita / Cabine Sanitária
19160 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto
19526 - Coleta / Tratamento - Esgoto Sanitário
22845 - Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.791.171/0001-08 DUNS®: 89*****82
Razão Social: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA.
Nome Fantasia: BANDEIRA SERVICOS E CONSTRUÇOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/01/2022
Código de Controle: F15AB7F191573B41

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/10/2021
Código de Controle: 2021090601144488763399

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Decisão Judicial Data de Validade: 02/01/2022

Informações da Decisão Judicial:

SENTENCA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.791.171/0001-08 DUNS®: 89*****82
Razão Social: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA.
Nome Fantasia: BANDEIRA SERVICOS E CONSTRUÇOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

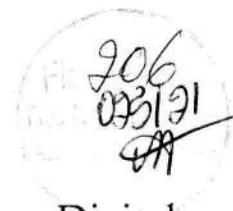
Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/10/2021
Código de Controle: 042177/21

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/12/2021
Código de Controle: 7517CB16FCFA4EB5782302B3006027C2



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.791.171/0001-08 DUNS®: 89*****82
Razão Social: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA.
Nome Fantasia: BANDEIRA SERVICOS E CONSTRUÇOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-MA	853585/2021	28/02/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.791.171/0001-08 DUNS®: 89*****82
Razão Social: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA.
Nome Fantasia: BANDEIRA SERVICOS E CONSTRUÇOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 05/2022

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 21/08/2021

Código de Controle: AUTENTO031575B8SVDBGDN23BA30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**

908
093121
Ass:

LAY DINEY BANDEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Presidente Dutra-MA, nascido em 26/12/1975, empresário, portador da CNH nº 00002122022 DETRAN-MA e CPF: 724.773.003-00, residente e domiciliado na Rua Raimundo Felix, 495, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, e

LEITON DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Tuntum-MA, nascido em 06/01/1968, empresário, portador do RG nº 101158898-3 SESP-MA e CPF nº 856.264.653-91, residente e domiciliado na Rua Raimundo Felix, 495, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade empresária **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, com sede na Rua Raimundo Felix, 495, Sala 001, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200547345 em 24/07/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.171/0001-08, com filial estabelecida à Avenida Pedro Neiva de Santana, 1341 - E, Altamira, Barra do Corda-MA, CEP: 65950-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21900199030, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante a cláusula e condição abaixo:

1ª A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Rua Raimundo Felix Nº 495, Sala 001, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000 e com filial estabelecida à Avenida Pedro Neiva de Santana, 1341- E, Altamira, Barra do Corda- MA CEP: 65.950-000 passa a exercê-los agora no seguinte endereço: Avenida José Sampaio Nº 1325, Sala 002, Presidente Dutra-MA CEP 65.760-000 e com a filial estabelecida à Avenida Pedro Neiva de Santana, 1341- E, Altamira, Barra do Corda – MA CEP 65.950-000

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob a denominação social de BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. – ME com sede na Avenida José Sampaio Nº 1325, Sala 002, Presidente Dutra-MA CEP 65.760-000 e com filial estabelecida à Avenida Pedro Neiva de Santana, 1341- E, Altamira, Barra do Corda – MA CEP 65.950-000

2ª O capital social será R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 16:55 SOB Nº 20171300130.
PROTOCOLO: 171300130 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704914155. NIRE: 21200547345.

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SAO LUÍS, 27/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME"**

909
025/21
AA

LAL DINEY BANDEIRA DA COSTA

LEILON DE SOUSA

TOTAL

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

RS 420.000,00	420.000	Quotas	60,00%
RS 280.000,00	280.000	Quotas	40,00%
RS 700.000,00	700.000	Quotas	100,00%

3ª - Objeto social da sociedade é:

- 4120-1-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Residenciais, Comerciais e Industriais);
- 4212-0-00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 381-1-00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- 381-2-00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- 4213-1-01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4314-1-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 4320-1-04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4720-1-01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 431-1-00 PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- 4920-1-02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 4200-1-99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Construção Civil em Geral);
- 4921-1-00 TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR INDÍGENA;
- 4920-1-91 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
- 4920-1-92 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- 7710-1-00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 7710-1-99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Caminhões, Caçambas, Motocicletas e Utensílios);
- 7720-1-01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 8420-1-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Limpeza e Manutenção de Ruas e Logradouros Públicos e Prediais).

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 24 de julho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 16:55 SOB Nº 20171300130.
PROTOCOLO: 171300130 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704914155. NIRE: 21200547345.
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME"**

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, *de forma conjunta ou isoladamente*, com os poderes e atribuições de administrador, podendo representá-la em todos os atos que se façam necessários, em juízo ou fora dele, junto a Câmaras, Prefeituras, Secretarias, Departamentos, órgãos e setores públicos e privados, junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A e Caixa Econômica Federal, podendo o mesmo, abrir, movimentar contas correntes e poupanças, requerer e receber talonários de cheques e cartões magnéticos de crédito e débito, realizar aplicações financeiras e investimentos, efetuar DOC, TED e transferências eletrônicas entre agências do mesmo banco e entre bancos diferentes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo ainda, se for necessário constituir PRO-CURADOR, outorgando poderes específicos, e até no todo ou em parte, os poderes aqui atribuídos nesta cláusula, fazendo jus a um pró-labore, mensal atribuído de acordo com a legislação. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.073, CC/2002)

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 16:55 SOB Nº 20171300130.
PROTOCOLO: 171300130 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704914155. NIRE: 21200547345.
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME"**



12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13º - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado o uso da sociedade pelo(s) procurador(es) em conjunto ou isoladamente, para fins estranhos ao objeto sociais, tais como avais, fianças e similares.

14º - Fica eleito o foro de Presidente Dutra-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15º - por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via.

Presidente Dutra-MA, 15 de dezembro de 2017.


Laudiney Bandeira da Costa
Sócio-Administrador


Leiton de Sousa
Sócio

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 16:55 SOB Nº 20171300130
PROTOCOLO: 171300130 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704914155. NIRE: 21200547345.
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.791.171/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDEIRA SERVICOS E CONSTRUÇOES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 1325	COMPLEMENTO SALA 002
-------------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALEEMPREENDEMENTOSRV@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-2657
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 21:54:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

MA1604500351




ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000022714194-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2018

NOME LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA

FILIAÇÃO LAURO MOURAO DA COSTA E MARIA INEZ BANDEIRA DA COSTA

NATURALIDADE PRESIDENTE DUTRA - MA DATA DE NASCIMENTO 26/12/1975

DOC ORIGEM NASC. N.4145 FLS.55 LIV.39

CPF 724773003-00

SÃO LUÍS-MA

P-020

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Podar Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT00315753Y09XB7ZKH00U159. 31/08/2021
09:48:49, Atx: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

AUTENTICAÇÃO
Atentico a presente cópia reprográfica, por ser uma produção fiel do documento original e com a qual a conferi dou fé.
Presidente Dutra-MA, 31 de agosto de 2021.
im test. da verdade.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 4,98 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12

Handwritten date: 16/08/2021

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **724.773.003-00**

Nome: **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**

Data de Nascimento: **26/12/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/08/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:14:00** do dia **25/09/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B582.122D.F4E7.36FB**

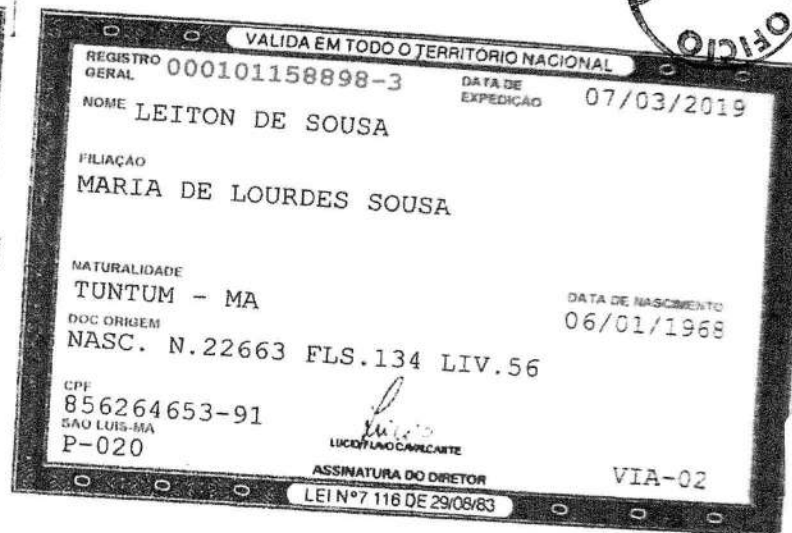


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>



Poder Judiciário TJ-MA, Selo:
AUTENT10315754BL782BQJFIDW14, 31/08/2021
09:27:54, At: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

AUTENTICAÇÃO
utentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
produção fiel do documento original e com a qual a conferi
dou fé.
residente Dutra-MA, 31 de agosto de 2021.
em test. da verdade.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabeliã
Substituta

Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **856.264.653-91**Nome: **LEITON DE SOUSA**Data de Nascimento: **06/01/1968**Situação Cadastral: **REGULAR**Data da Inscrição: **03/09/1998**Digito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **09:12:04** do dia **25/09/2021** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **BC8F.8C2A.095C.9FF8**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



[The main body of the document contains several large, stylized, and illegible handwritten signatures or scribbles.]



SINTEGRA/ICMS
SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA DO CADASTRO DE CONTRIBuintES DO ESTADO DO MARANHÃO

SISTEMA DE CONSULTA PÚBLICA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 05.791.171/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.318482-7**Razão Social:** BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE JOSE OLAVO SAMPAIO**Número:** 1325 **Complemento:** SALA 002**Bairro:** CENTRO**Município:** PRESIDENTE DUTRA **UF:** MA**CEP:** 65760000 **DDD:** **Telefone:** 36630145**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

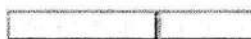
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 30/07/2021**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 22/02/2017 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas (CNAE's): para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 21/08/2013, 01/01/2018,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/09/2021**Número da Consulta:**

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



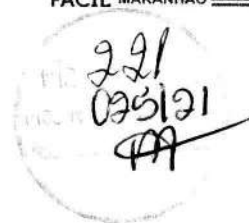
Certificamos que BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101407703	
NIRE 21200547345 CNPJ 05.791.171/0001-08		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOSE OLAVO SAMPAIO, N° 1325, SALA 002, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
901	20201537737	14/01/2021	PROCURACAO
223	20200581783	28/07/2020	BALANCO
223	20190295376	03/05/2019	BALANCO
223	20180316826	02/05/2018	BALANCO
318	20180009028	10/01/2018	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20171300130	27/12/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20170573508	05/07/2017	PROCURACAO
307	20170439712	04/07/2017	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20170318770	04/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170488519	20/03/2017	BALANCO
223	20160266432	08/04/2016	BALANCO
223	20150236280	07/04/2015	BALANCO
002	20150167342	05/03/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140077014	12/02/2014	BALANCO
223	20130255521	01/04/2013	BALANCO
223	20120079712	06/02/2012	BALANCO
223	20110115988	25/02/2011	BALANCO
002	20110095081	14/02/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100028381	21/01/2010	BALANCO
002	20090699998	23/12/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090335562	17/07/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21900199030	17/07/2009	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
315	20030209161	24/07/2003	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200547345	24/07/2003	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2021, às 16:45:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSJSOFUG.



MAC2101407703

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA			Protocolo: MAC2101407393		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200547345	CNPJ 05.791.171/0001-08	Data de Ato Constitutivo 24/07/2003	Início de Atividade 03/07/2003		
Endereço Completo Avenida JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 1325, SALA 002, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Residenciais, Comerciais e Industriais); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Construção Civil em Geral); TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR INDÍGENA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Caminhões, Caçambas, Motocicletas e Utensílios); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Limpeza e Manutenção de Ruas e Logradouros Públicos e Prediais).					
Capital Social R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA	724.773.003-00	R\$ 420.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEITON DE SOUSA	856.264.653-91	R\$ 280.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA	724.773.003-00				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
14/01/2021	20201537737	901 / 206 - PROCURACAO	SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900199030		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo					
AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 1341, E , ALTAMIRA, Barra do Corda, MA, CEP: 65768000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2021, às 16:44:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XDVXMSLA**.



MAC2101407393

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (04/10/2021 às 13:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.791.171/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 615B.31FB.C7FE.C523 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUCOES LTDA.**

CPF/CNPJ: **05.791.171/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:49:19 do dia 12/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4SSG121021194919

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (04/10/2021 às 13:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 856.264.653-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 615B.2D17.E37A.B271 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (04/10/2021 às 13:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 724.773.003-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 615B.2CC5.9F54.D189 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

21/09/2021 22:46

Detalhar. das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Su isas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05791171000108

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 21/09/2021 22:45:00

Data da última atualização: 21/09/2021 16:00:31

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Handwritten signatures and marks, including a large '3' and a signature that appears to be 'D'.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA.**

CPF/CNPJ: **05.791.171/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:36:15 do dia 21/09/2021 , com validade até o dia 21/10/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HjzWR43XykOnnFFBhHNO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e rubrica

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

A documentação desta empresa está cumprindo todas as exigências legais conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e certificamos que o titular está inscrito a partir de agora no Registro Cadastral de Fornecedores desta Prefeitura. Em conformidade com a Lei 8.666/93 e seus articulados. Os documentos vencidos deverão ser atualizados regularmente.

Data da Inscrição:
13/07/2021**Data da Renovação da documentação:**
13/07/2022**Empresa/Razão Social:** BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ.:** 05.791.171/0001-08**Atividade econômica principal:** 41.20-4-00 - Construção de edifícios
Autenticação
no verso**Atividades econômicas secundárias:**

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Endereço: Rua José Olavo Sampaio, nº 1325 – Sala 02, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA**E-mail:** laudiney.costa@hotmail.com**Fone Contato:** 99-99176-4001/98-8253-7396

Chapadinho(MA), 13 de Julho de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

229
035121
MA

CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

CERTIFICO, para fins de prova a quem possa interessar, que a empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.791.171/0001-08**, com atividade principal de construção de edifícios, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinhá/MA, 07 de outubro de 2021

Validade: 90 (trinta) dias.



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFICIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (98) 3471.0725 / 98197.2473
www.cartoriodechapadinhama.com / cartoriodechapadinhama@hotmail.com

Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé

Rejane Silva da Conceição - Escrevente

Poder Judiciário - TJMA

Selo AUTENT029991QI9BPTT7E4YXE146

Data/Hora: 13/10/2021 08:11:06. At: 13:18. Total R\$ 5,00

Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEM R\$

0,18

Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>





Terraplanagem e Locação de
Transportes e Construção Civil.



PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº722/2021PMCH
DATA:13/10/2021
HORARIO:08:30 HORAS
À Comissão Permanente de Licitação
MUNICIPIO DE CHAPADINHA-MA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.791.171/0001 – 08**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO
CIDADE/ESTADO: PRESIDENTE DUTRA- MARANHÃO
CEP: 65760-000
TELEFONE: (99) 99176-4001

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: CN MOTOS
FRENTE: HOME CENTER TAVARES

PRESIDENTE DUTRA - MA 12 de outubro de 2021

BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA

LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 724.773.003-00

R.G: 227141945

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA.
AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 1.325, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA/MA
CNPJ nº 05.791.171/0001 – 08 INSC. ESTADUAL: 12.318.482-7
FONE: 99 3663 0145 CELULAR: 99 8123 3216 E-MAIL: laudiney.costa@hotmail.com

931
095121
AA



Handwritten signature and date: 3/21/21

932
03/12/1
VA



33
on
ed

933
025121
PA



Ull 34
Don d

234
03/21
AM



35
mo

Fls 235
Proc Nº 03121
Ass *AN*



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº722/2021PMCH
DATA:13/10/2021
HORARIO:08:30 HORAS
À Comissão Permanente de Licitação
MUNICIPIO DE CHAPADINHA-MA

ANEXO VII

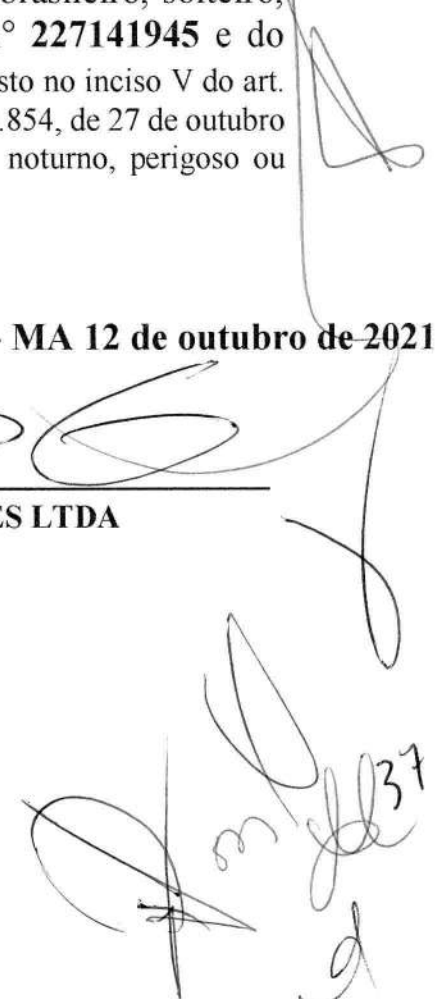
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DO MENOR)**

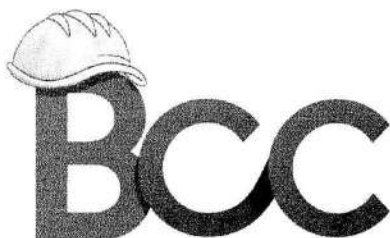
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.791.171/0001 – 08**, por seu representante legal, o Sr(a) **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº **227141945** e do **CPF/MF nº 724.773.003-00**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PRESIDENTE DUTRA - MA 12 de outubro de 2021


BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA
LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 724.773.003-00
R.G: 227141945





Terraplanagem e Locação de
Transportes e Construção Civil.



PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº722/2021PMCH
DATA:13/10/2021
HORARIO:08:30 HORAS
À Comissão Permanente de Licitação
MUNICIPIO DE CHAPADINHA-MA

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA- MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.791.171/0001 – 08**, por seu representante legal, o Sr(a) **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº **227141945** e do **CPF/MF nº 724.773.003-00**, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SRP**, garantindo-se pela autenticidade dos documentos apresentados.

PRESIDENTE DUTRA - MA 12 de outubro de 2021

BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA

LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 724.773.003-00

R.G: 227141945



Terraplanagem e Locação de
Transportes e Construção Civil.



PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº722/2021PMCH
DATA:13/10/2021
HORARIO:08:30 HORAS
À Comissão Permanente de Licitação
MUNICIPIO DE CHAPADINHA-MA

ANEXO

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº **05.791.171/0001 – 08**, com sede na **AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, nº 1.325, SALA 002, CENTRO**, na cidade de **PRESIDENTE DUTRA**, estado do **MARANHÃO**, CEP nº **65.760-000**, **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **22.714.194-6 SSP/MA** e do CPF Nº **724.773.003-00**,DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

PRESIDENTE DUTRA – MA 12 de outubro de 2021

BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA
LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 724.773.003-00
R.G: 227141945



Terraplanagem e Locação de
Transportes e Construção Civil.



PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº722/2021PMCH
DATA:13/10/2021
HORARIO:08:30 HORAS
À Comissão Permanente de Licitação
MUNICIPIO DE CHAPADINHA-MA

ANEXO
DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na **AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, nº 1.325, SALA 002, CENTRO**, na cidade de **PRESIDENTE DUTRA**, estado do **MARANHÃO**, CEP nº **65.760-000**, inscrita no CNPJ Nº **05.791.171/0001 – 08**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **22.714.194-6 SSP/MA** e do CPF Nº **724.773.003-00**, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SRP**

em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA-MA , inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

PRESIDENTE DUTRA - MA 12 de outubro de 2021

BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA

LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 724.773.003-00

R.G: 227141945



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE – MA

FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA
TITULAR
BARBARA MACEDO FARIA
SUBSTITUTA

Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes
Tamires Araújo Santana Silva
Escreventes Autorizada

Livro: 010

Data: 06/05/2021

Folha: 172

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA -ME, como abaixo se declara.

SAIBAM quanto este público instrumento de procuração bastante virem, que aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em Cartório, perante mim Tabelião, Frederico Luciano Delgado Faria, compareceu como outorgante: **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 05.791.171/0001-08, com sede à Rua Raimundo Felix, Sala 01, 495, Centro, Presidente Dutra/MA, representada neste ato pelo Sócio Administrador o Sr. **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Lauro Mourão da Costa e Maria Inez Bandeira da Costa, nascido em 26/12/1975, portador da cédula de identidade RG nº 227141946 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.773.003-00, residente e domiciliado à Rua Raimundo Felix, 495, Centro, Presidente Dutra/MA. Reconhecido como a próprio pelos documentos que me foram apresentados e, que por este instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador: **JONES BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, procurador, filho de Cicero Jose dos Santos e Hildene Barbosa dos Santos, nascido em 04/02/1985, portador da cédula de identidade RG nº 029649482005-7 GEJUSPC/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.764.093-43, residente e domiciliado à Primeira Travessa da Rua São Pedro, 19, Santa Barbara, Miranda do Norte/MA. A quem confere poderes especiais para participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações, carta-convite, pregões presenciais e eletrônicos e tudo que for pertinente aos processo licitatórios, dar lances, assinar contratos e propostas, negociar, pagar taxas, receber editais, concordar e discordar de decisões, interpor recursos, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários aos objetos licitados, bem assim, assinar propostas, declarações e **substabelecer**. (SOB MINUTA). E terá validade de **12 meses** a contar da presente data. Certifico que os dados foram fornecidos pela outorgante na forma representada, que assume total e expressa responsabilidade por sua veracidade e exatidão. **DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** Os elementos declaratórios deste instrumento e os fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. Pela Outorgante me foi dito na forma representada finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. E como assim o disse e do que dou fé, lavrei este público instrumento, que sendo lido, aceita, assina o outorgante. Dispensadas testemunhas, nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81. O que dou fé. Eu, [assinatura], Escrevente Autorizada Eliane Barbosa Araújo, subscrevi, dato e assino. Trizidela do Vale/MA, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Está conforme o original. Traslada hoje.

TRIZIDELA DO VALE/MA - 6898



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE – MA

FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA
TITULAR
BARBARA MACEDO FARIA
SUBSTITUTA

Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes
Tamires Araújo Santana Silva
Escreventes Autorizada

Livro: 010

Data: 06/05/2021

Folha: 172V

1º TRASLADO

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PROCUR149013YPDRQKTTG22R9697

06/05/2021 15:45:51, Ato: 13.9.3, Parte(s): Bandeira Construtora & Construções Ltda - ME

Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: ARQUIV14901355M2LB2ZI8I8QK449

06/05/2021 15:46:29, Ato: 13.30, Parte(s): Bandeira Construtora & Construções Ltda - ME

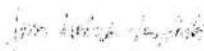
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA
Sócio Administrador

ELIANE BARBOSA ARAUJO
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2199162626	NOME JONES BARBOSA DOS SANTOS		
		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 0296444820051 SE. MISSP-MA	
		CNPJ 036.764.097-43	DATA NASCIMENTO 04/02/1985
		FILIAÇÃO CICERO JOSE DOS SANTOS HILDENE BARBOSA DOS SANTOS	
		PERMISSÃO []	ACC []
	Nº REGISTRO 2199162626	VALIDADE 11/06/2023	1ª HABILITAÇÃO 28/11/2011
2199162626	OBSERVAÇÕES EAR		
			
	ASSINATURA DO PORTADOR		
	LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 01/07/2023	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		44154056067 MA045130349	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

5
42/42
42

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 171300130
- **DATA DO PROTOCOLO:** 26/12/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21200547345
- **ARQUIVAMENTO:** 20171300130
- **EMPRESA:** BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxNDMyMzIxMF8xNzEzMdAxMzAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1702214600)

A large, stylized handwritten signature that curves upwards and to the right. Below it, there are several smaller handwritten marks, including what appears to be the initials 'm' and 'a'.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.791.171/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/07/2003	
NOME EMPRESARIAL BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDEIRA SERVICOS E CONSTRUÇÕES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO		NÚMERO 1325	COMPLEMENTO SALA 002
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALEEMPREENHIMENTOSRV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3663-2657	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2021 às 11:40:29 (data e hora de Brasília).

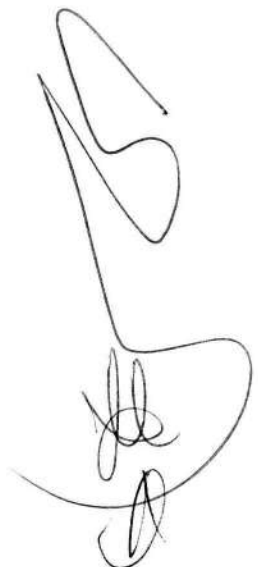
Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

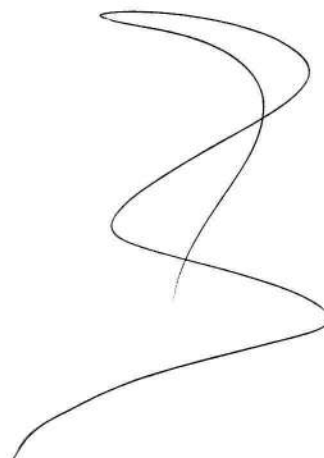
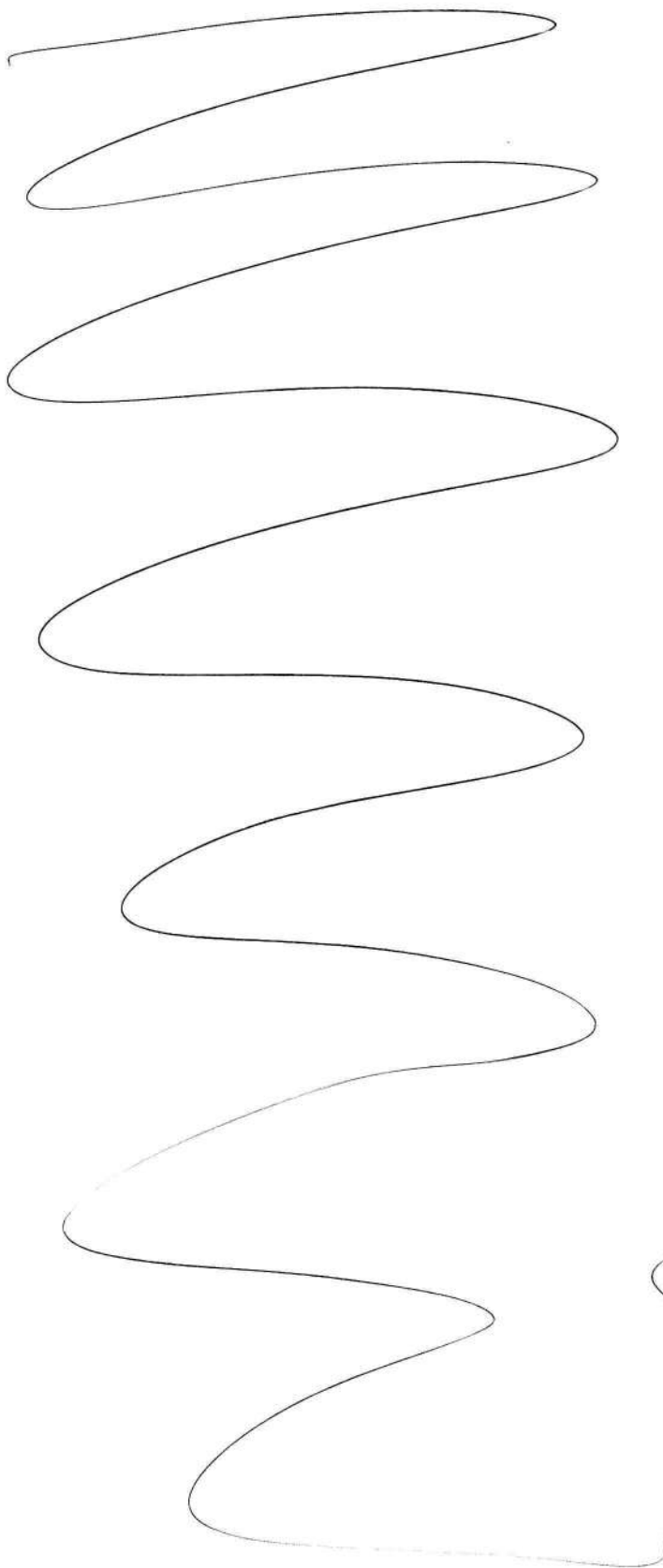
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.





NIRE 21200547345 CNPJ 05.791.171/0001-08		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 1325, SALA 002, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
901	20201537737	14/01/2021	PROCURACAO
223	20200581783	28/07/2020	BALANCO
223	20190295376	03/05/2019	BALANCO
223	20180316826	02/05/2018	BALANCO
318	20180009028	10/01/2018	DESENQUADRAMENTO DE
			EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20171300130	27/12/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO
			NOME EMPRESARIAL)
901	20170573508	05/07/2017	PROCURACAO
307	20170439712	04/07/2017	REENQUADRAMENTO DE
			MICROEMPRESA COMO EMPRESA
			DE PEQUENO PORTE
002	20170318770	04/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO
			NOME EMPRESARIAL)
223	20170488519	20/03/2017	BALANCO
223	20160266432	08/04/2016	BALANCO
223	20150236280	07/04/2015	BALANCO
002	20150167342	05/03/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO
			NOME EMPRESARIAL)
223	20140077014	12/02/2014	BALANCO
223	20130255521	01/04/2013	BALANCO
223	20120079712	06/02/2012	BALANCO
223	20110115988	25/02/2011	BALANCO
002	20110095081	14/02/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO
			NOME EMPRESARIAL)
223	20100028381	21/01/2010	BALANCO
002	20090699998	23/12/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO
			NOME EMPRESARIAL)
002	20090335562	17/07/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE
			NOME EMPRESARIAL
002	21900199030	17/07/2009	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA
			SEDE
315	20030209161	24/07/2003	ENQUADRAMENTO DE
			MICROEMPRESA
090	21200547345	24/07/2003	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2021, às 16:45:09 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código
OSJSOFUG.



MAC2101407703

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



Handwritten signature

Handwritten signature

NIRE (Sede) 21200547345	CNPJ 05.791.171/0001-08	Data de Ato Constitutivo 24/07/2003	Início de Atividade 03/07/2003
Endereço Completo Avenida JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 1325, SALA 002, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Residenciais, Comerciais e Industriais); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Construção Civil em Geral); TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR INDÍGENA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Caminhões, Caçambas, Motocicletas e Utensílios); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Limpeza e Manutenção de Ruas e Logradouros Públicos e Prediais).			
Capital Social R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA	CPF/CNPJ 724.773.003-00	Participação no capital R\$ 420.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Nome LEITON DE SOUSA	CPF/CNPJ 856.264.653-91	Participação no capital R\$ 280.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador N Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA	CPF 724.773.003-00	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 14/01/2021	Número 20201537737	Ato/eventos 901 / 206 - PROCURACAO	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**1 - NIRE:** 21900199030**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX**Endereço Completo**

AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 1341, E , ALTAMIRA, Barra do Corda, MA, CEP: 65768000



Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2021, às 16:44:16 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XDVXMSLA**.

MAC2101407393

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

Confirmação de Autenticidade

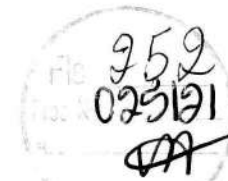
A Certidão que possui o código de controle **615B.31FB.C7FE.C523** emitida em **04/10/2021 13:55:00**, vinculada ao CNPJ **05.791.171/0001-08** possui o resultado:

Certifico que nesta data (04/10/2021 às 13:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.791.171/0001-08.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

4SSG121021194919

 Verificar

Limpar

Verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA.**CPF/CNPJ: **05.791.171/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#)[Verificar certidão emitida](#)

Código de controle da certidão: 455012102117717

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)

1 - 1

versão 2.3

[Ativar Modo de Leitor de Tela](#)

[Início](#)[Entrar](#)[Início](#)

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União



Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

[Exibir maiores detalhes](#)

Selecione a ação desejada:

Responsabilização Pública

Emitir certidões negativas e consultas públicas

CPF/CNPJ:

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

Título da Certidão

[Detalhar Certidão](#)

- ☐ Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
- ☐ Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)



Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Validar certidão

Código da certidão:

HjzWR43XykOnnFFBhH

Confirma a emissão de Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:Nome **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA.**

completo:

CPF / CNPJ: 05.791.171/0001-08

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.



Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 21/09/2021 22:36:27, com validade até 21/10/2021.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



CREDENCIAMENTO



CARTA CREDENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722/2021-PMCH/CPL/PMC/MA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021-SRP/CPL/PMC/MA.

Prezados Senhores

A empresa **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94, sediada na Rua Sessenta e Seis, 05, Sala 11, Vinhais, São Luís - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE 039180892010-9 E DO CPF Nº 057.750.713-36, Solteiro, empresário, brasileiro, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALAMEDA E, Nº 01, CONDOMÍNIO BRISAS LIFE, TORRES JARDIM, AP 510, ALTO DO CALHAU, SÃO LUÍS - MA, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **VITOR MESQUITA DA CRUZ**, CPF: 608.343.243-00, RG: 0213926720022 - SSP-MA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RUA V DEZ, BAIRRO PARQUE SHALOM, Nº 22, CEP:65073-020, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021/CPL/PMC**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

São Luís - MA, 12 de outubro de 2021.

LUCAS SAMIR
COSTA
MOTA:05775071336

Assinado de forma digital
por LUCAS SAMIR COSTA
MOTA:05775071336
Dados: 2021.10.12 16:28:58
-03'00'

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94
LUCAS SAMIR COSTA MOTA
CPF Nº 057.750.713-36
CI nº 039180892010-9

258
03/31
MA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
VITOR MESQUITA DA CRUZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0423323120119 SSP MA

CPF
608.343.243-00

DATA NASCIMENTO
05/05/1995

FILIAÇÃO
ROMUALDO ALVES DA CRUZ
GARDENIA PEREIRA MESQUITA DA CRUZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06044884352

VALIDADE
24/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/04/2014

OBSERVAÇÕES
EAR;

Vitor Mesquita da Cruz
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
14/10/2019

08871085816
MA041294998

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1942514815

PROIBIDO PLASTIFICAR
1942514815

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large stylized signature and the number 0248.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 20.727.193/0001-94

Razão Social: METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA SESSENTA E SEIS, 05 - SALA 11 - VINHAIS - São Luís / Maranhão

Observações:

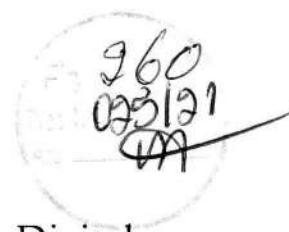
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 22/09/2021 10:41

1 de 1

03/48



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.727.193/0001-94 DUNS®: 90*****51
Razão Social: METROPOLITAN CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI
Nome Fantasia: METROPOLITAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA MA	0005422159	30/07/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.727.193/0001-94 DUNS®: 90*****51
Razão Social: METROPOLITAN CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI
Nome Fantasia: METROPOLITAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/05/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/10/2021
FGTS	Validade:	25/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/06/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/06/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/09/2021 10:49

CPF: 057.750.713-36 Nome: LUCAS SAMIR COSTA MOTA

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.727.193/0001-94 DUNS®: 90*****51
Razão Social: METROPOLITAN CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI
Nome Fantasia: METROPOLITAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.727.193/0001-94 DUNS®: 90*****51
Razão Social: METROPOLITAN CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI
Nome Fantasia: METROPOLITAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A
NOME LUCAS SAMIA COSTA MOTA		
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 9191808420129 SAT MA	
	CPF 057.750.713-56	DATA NASCIMENTO 10/07/1999
	FILIAÇÃO ESTENIO DA FONSECA MOTA ANTONIA COSTA MOTA	
	PERMISSÃO []	ACC []
REGISTRO []	VALIDADE []	V. HABILITAÇÃO 17/11/2019
OBSERVAÇÕES EAF		
Assinatura: <i>Lucas Samia Costa Mota</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 21/11/2016
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

264
03/21
A



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature 'JL' and date '08/48' in black ink.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

Página 1 de 6

265
03/10/18
[assinatura]

NEY BARBOSA BARROS, brasileiro, solteiro, natural de Benedito Leite-MA, data de nascimento 19.06.1975, empresário, portador do RG nº 41662095-7 SSP-MA e CPF nº 748.411.493-68, residente e domiciliado na Rua Piçarra, nº 25, Centro, São Domingos do Azeitão-MA, Cep 65888-000; **CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS**, brasileiro, solteiro, natural de Benedito Leite-MA, data de nascimento 12.01.1984, empresário, portador do RG nº 17335742001-1 GEJUSP-MA e CPF nº 988.689.853-49, residente e domiciliado na Rua Piçarra, nº 25, Centro, São Domingos do Azeitão-MA, Cep 65888-000, únicos sócios da sociedade limitada **CONSTRUTORA N B LTDA**, estabelecida na Rua Piçarra, nº 25, Centro, São Domingos do Azeitão-MA, Cep 65888-000, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200870847 em 25.07.2014 e inscrita no CNPJ sob nº 20.727.193/0001-94, resolvem alterar e transformar a Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, a qual regerá doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: E admitido na sociedade o Sr. **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**, brasileiro, solteiro, natural de Santa Luzia-MA, data de nascimento 10.07.1997, empresário, portador do RG nº 039180892010-9 SSP-MA e CPF nº 057.750.713-36, residente e domiciliado na Alameda E, S/N, Apto. 510, Torre Jardim, Cond. Brisas Life, Quitandinha, São Luis-MA, Cep 65070-628.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **NEY BARBOSA BARROS**, que neste ato cede e transfere o total de suas quotas de 75.000 (setenta e cinco mil), no valor R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para o sócio **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**, acima qualificado, dando plena geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS**, que neste ato cede e transfere o total de suas quotas de 25.000 (vinte e cinco mil), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o sócio **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**, acima qualificado, dando plena geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

[Assinaturas manuscritas]

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

Página 2 de 6

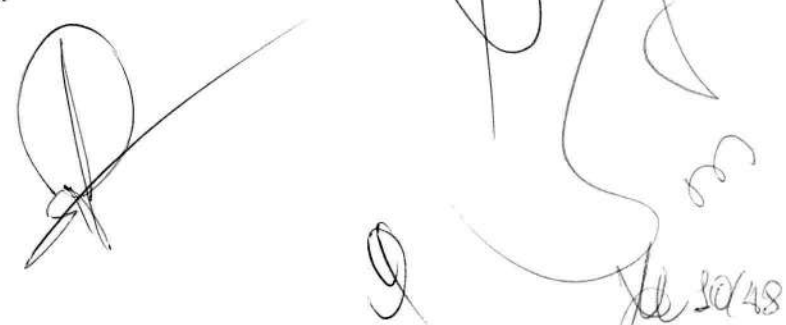
966
035121
MA

CLÁUSULA QUINTA: O endereço passa a ser na Rua Sessenta e Seis, nº 05, Sala 11, Vinhais, São Luis, Estado do Maranhão, Cep 65074-520.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado o capital da empresa para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente do acervo da sociedade e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país pelo sócio **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social passa a ser: construção de edifícios; coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; recuperação de sucatas de alumínio; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; recuperação de materiais plásticos; usina de compostagem; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; locação de automóveis com motorista; transporte escolar; transporte rodoviário de produtos perigosos; carga e descarga; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhões, caçambas e ônibus; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de mão de obra temporária; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza em ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica da empresa fica a cargo de profissionais devidamente habilitados no órgão competente.



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

Página 3 de 6

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A empresa será administrada pelo titular **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

LUCAS SAMIR COSTA MOTA, brasileiro, solteiro, natural de Benedito Leite-MA, data de nascimento 10.07.1997, empresário, portador do RG nº 039180892010-9 SSP-MA e CPF nº 057.750.713-36, residente e domiciliado na Alameda E, S/N, Apto. 510, Torre Jardim, Cond. Brisas Life, Quitandinha, São Luis-MA, Cep 65070-628, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob nº 20.727.193/0001-94 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede na Rua Sessenta e Seis, nº 05, Sala 11, Vinhais, São Luis, Estado do Maranhão, Cep 65074-520.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa será construção de edifícios; coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; recuperação de sucatas de alumínio; recuperação de materiais metálicos,

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

Página 4 de 6



exceto alumínio; recuperação de materiais plásticos; usina de compostagem; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; locação de automóveis com motorista; transporte escolar; transporte rodoviário de produtos perigosos; carga e descarga; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhões, caçambas e ônibus; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de mão de obra temporária; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza em ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica da empresa fica a cargo de profissionais devidamente habilitados no órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

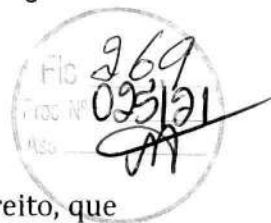
CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 12.07.2014 e o seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and initials on the right.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

Página 5 de 6



CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa será administrada pelo titular **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ATO CONSTITUTIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual.

São Luis-MA, 16 de setembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05775071336	LUCAS SAMIR COSTA MOTA
74841149368	NEY BARBOSA BARROS
98868985349	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2019 17:49 SOB N° 21600133173.
PROTOCOLO: 191227790 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905539790. NIRE: 21600133173.
METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



34/48

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

971
025/21
MA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado Do Maranhão

A Sociedade CONSTRUTORA N B LTDA, com sede na Rua Piçarra n.º 25, centro, São Domingos do Azeitão - Ma, CEP 65.888-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316.

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

SÃO LUÍS - MA, 12 DE JULHO DE 2014

TABELIONATO

TABELIONATO

NEY BARBOSA BARROS
SOCIO - ADMINISTRADOR

CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS
SÓCIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 25/07/2014 Célia Maria Almeida Ferreira Juizadora Singular do Registro Mercantil - Mat. 0232 /JUCEMA	Etiqueta de registro
---	--------------------------

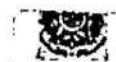
6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA - Tabelião (4ª Junta de Advogados 619 - 620 72 - 02322 Centro
Cidade Anel - São Luís/MA - CEP 65.051-210 - Telefone (98) 3013-6000 - www.tabelionatosul.com.br

Reconheço por autenticação as assinaturas de: NEY BARBOSA BARROS e CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS

Emol: R\$ 5,64 FERC: R\$ 0,20 FERJ: R\$ 0,76 Total: R\$ 6,60

Ou fe.: Em testemunho da verdade
São Luís-MA 21/07/2014 10:42

Ronaldo Lopes dos Santos - Substituto



14/049523-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTRUMENTOS QUEM NÃO ESTIVER ASSINADO POR NÓS NÃO TEM VALOR

Reconheço por autenticação as assinaturas de: NEY BARBOSA BARROS e CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS

Emol: R\$ 5,64 FERC: R\$ 0,20 FERJ: R\$ 0,76 Total: R\$ 6,60

Ou fe.: Em testemunho da verdade
São Luís-MA 21/07/2014 10:42

VALIDO
SELO DE AUTENTICAÇÃO
000023098413

AM300L
A1 70 33

992
035/21
AA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 25/07/2014 Sob N° 20140495231
Protocolo : 140495231 de 22/07/2014 NIRE: 21200870847
CONSTRUTORA N B LTDA
Chancela : 5EB10DBAAD54034076AD4FB227E582F02547B05F
São Luís, 29/07/2014

[Handwritten signature]

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]

09.17
10.22

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

1648

JUCEMA

05 07 11

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA N B LTDA.**

973
025121
CA

NEY BARBOSA BARROS, brasileiro, natural de Benedito Leite – MA, solteiro, nascido no dia 19/06/1975, empresário, portador do CPF n.º 748.411.493-68, Carteira de Identidade n.º 41662095-7 - SSP – MA, emitida no dia 29.03.2010, residente e domiciliado na Rua Piçarra, n.º 25, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, CEP 65.888-000, e **CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS**, brasileiro, natural de Benedito Leite – MA, solteiro, nascido no dia 12/01/1984, empresário, portador do CPF n.º 988.689.853-49, Carteira de Identidade n.º 17335742001-1 GEJUSP – MA, emitida no dia 27/05/2001, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Azeitão – Ma, na Rua Piçarra, n.º 25, Centro, CEP 65.888-000, passando a constituir o tipo jurídico sociedade limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA N B LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Piçarra, n.º 25, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, CEP 65.888-000. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do País e que ficou assim distribuído:

NEY BARBOSA BARROS....n.º de quotas 75.000 (setenta e cinco mil quotas), de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

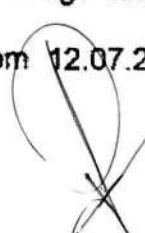
CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS....n.º de quotas 25.000 (vinte cinco mil quotas) de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será: Construção de Edifícios – Código 4120-4/00; Obras de terraplanagem – código 4313-4/00; Obras de urbanização – ruas praças e calçadas – código 4213-8/00; Construção de rodovias e ferrovias – código 4211-1/01; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (abertura, ampliação, reforma e melhoramento de estradas vicinais) – código 4299-5-99; Outras obras de acabamento da construção (instalação de portas, janelas, grades e impermeabilização de pisos e paredes) – código 4330-4/99; Serviços de pintura de edifícios em geral – código 4330-4-04; Preparação de canteiro e limpeza de terreno – código 4311-8-02; Obras de alvenaria – código 4399-1/03; Perfuração e construção de poços de água – código 4399-1/05.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 12.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)




17/48

04/04/2019

11:50:29



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 25/07/2014 Sob N° 21200870847
Protocolo : 140495240 de 22/07/2014 NIRE: 21200870847
CONSTRUTORA N B LTDA
Chancela : 080C778320FFDA4AA89C6DBAF56621C4479247EE

São Luís, 29/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

3

38/48

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição ~~sa~~ postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **NEY BARBOSA BARROS** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer momento contratar profissionais para responder pelas atividades técnicas executadas pela mesma.

11 Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

ARQUIVO

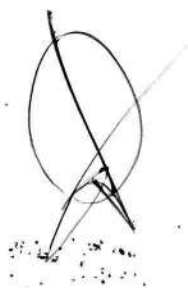
41 70 89



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 25/07/2014 Sob N° 21200870847
Protocolo : 140495240 de 22/07/2014 NIRE: 21200870847
CONSTRUTORA N B LTDA
Chancele : 08DC778320FFDA4AA89C6DBAF56621C4479247EE

São Luís, 28/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and marks, including a large 'f' and a date '20/4/8'.

JUCEMA

977
025121
MA

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

23 07 14

14 Ficá eleito o foro de São Domingos do Azeitão – Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

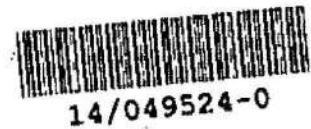
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.



São Domingos do Azeitão – Ma, 12 de julho de 2014



aa) NEY BARBOSA BARROS aa) CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS
NEY BARBOSA BARROS CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



Reconhecido por autenticidade as firmas de NEY BARBOSA BARROS e CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS. Emol: R\$ 5,84 FERC: R\$ 0,20 FERJ: R\$ 0,78 Total: R\$ 6,82. Dou fe Em testemunho da verdade. São Luís-MA 21/07/2014 10:42. Ronaldo Lopes dos Santos - Substituto.

Reconhecido por autenticidade as firmas de NEY BARBOSA BARROS e CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS. Emol: R\$ 5,84 FERC: R\$ 0,20 FERJ: R\$ 0,78 Total: R\$ 6,82. Dou fe Em testemunho da verdade. São Luís-MA 21/07/2014 10:42. Ronaldo Lopes dos Santos - Substituto.

Reconhecido por autenticidade as firmas de NEY BARBOSA BARROS e CARLOS EDUARDO BARBOSA DE BARROS. Emol: R\$ 5,84 FERC: R\$ 0,20 FERJ: R\$ 0,78 Total: R\$ 6,82. Dou fe Em testemunho da verdade. São Luís-MA 21/07/2014 10:42. Ronaldo Lopes dos Santos - Substituto.

Ronaldo Lopes dos Santos - Substituto

23/48

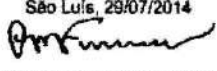
AR4300L

AR 70 25



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 25/07/2014 Sob Nº 21200870847
Protocolo : 140495240 de 22/07/2014 NIRE: 21200870847
CONSTRUTORA N B LTDA
Chancela : 090C776320FFDA4AA89C6DBAF56621C4479247EE



São Luís, 29/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

30/04/19
10:01:32

Several handwritten signatures and initials are present in the lower right area of the document, including a large signature that appears to be "J" and "C" and another that looks like "N".

22/48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Flo 279
035191
AA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.727.193/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2014
NOME EMPRESARIAL METROPOLITAN CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METROPOLITAN	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SESSENTA E SEIS	NÚMERO 05	COMPLEMENTO SALA 11
CEP 65.074-520	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO METROPOLITANLOCACOES@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8493-7738
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 11:23:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

280
025/21
DA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.727.193/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R SEXTENTA E SEIS	NÚMERO 05	COMPLEMENTO SALA 11
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.074-520	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METROPOLITANLOCACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8493-7738
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **11:23:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

24/48
2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.727.193/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2014	
NOME EMPRESARIAL METROPOLITAN CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R SESSENTA E SEIS		NÚMERO 05		COMPLEMENTO SALA 11	
CEP 65.074-520	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO METROPOLITANLOCACOES@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8493-7738			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2014			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 11:23:07 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



25/48



SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento de Tributos

Assessoria de Planejamento

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.727.193/0001-94 **Inscrição Estadual:** 12.627718-4**Razão Social:** METROPOLITAN CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SESSENTA E SEIS**Número:** 5 **Complemento:** SALA 11**Bairro:** VINHAIS**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65074520 **DDD:** **Telefone:** 84937738

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3839401	USINAS DE COMPOSTAGEM
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

982
025/21
AA

26/48

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9103100	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
3831999	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
3832700	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS



Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO
Data desta Situação Cadastral: 02/12/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (3839401-3831999-3832700-3831901),
EDF a partir de: 02/12/2019,
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/09/2021
Número da Consulta:



27/48
212



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98258290 CNPJ: 20727193000194
NOME EMPRESARIAL: METROPOLITAN CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI
NOME FANTASIA: METROPOLITAN
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 02/12/2019
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600133173
CAPITAL SOCIAL: 500.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: EPP
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 25/07/2014
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: NORMAL
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 05
ENDEREÇO: R SESSENTA E SEIS CEP: 65074520
COMPLEMENTO: SALA 11; BAIRRO: VINHAIS
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 05
ENDEREÇO: R SESSENTA E SEIS CEP: 65074520
COMPLEMENTO: SALA 11; BAIRRO: VINHAIS

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	lucas_costa121@hotmail.com
TELEFONE	(98) 84937738
	lucas_costa121@hotmail.com

28/48

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
OBJETO SOCIAL		285
null		095191
FORMA DE ATUAÇÃO		CA
Estabelecimento Fixo		
LISTA DE ATIVIDADES		
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
370290000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
382110000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
382200000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS	
383190100	RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO	
383199900	RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO	
383270000	RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS	
383940100	USINAS DE COMPOSTAGEM	
390050000	DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422190100	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA	
422190200	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	
422190300	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO	
429100000	OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
429959900	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS	
431180100	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	
431260000	PERFURACOES E SONDAGENS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
439160000	OBRAS DE FUNDACOES	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
439910400	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
493020300	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
711970100	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	
711970300	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	

29/48

811170000	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
910310000	ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	05775071336	LUCAS SAMIR COSTA MOTA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
05775071336	LUCAS SAMIR COSTA MOTA	TITULAR PESSOA FISICA	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²	QUANTIDADE: 0
-----------------------------	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 25/09/2021

[Handwritten signatures and marks]

30/48

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2101513300

NIRE 21600133173
CNPJ 20.727.193/0001-94

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Iereço Completo Sessenta e Seis, Nº 05, SALA 11,, Vinhais - São Luís/MA - CEP 65074-520

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210499702	09/04/2021	BALANCO
223	20200264443	23/04/2020	BALANCO
002	21600133173	02/12/2019	TRANSFORMACAO
002	21600133173	02/12/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
316	20140495231	25/07/2014	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200870847	25/07/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/10/2021, às 16:34:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFLFOSA2.



MAC2101513300

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI			Protocolo: MAC2101513260	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600133173	CNPJ 20.727.193/0001-94	Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2014	Início de Atividade 12/07/2014	
Endereço Completo Rua Sessenta e Seis, Nº 05, SALA 11; Vinhais - São Luís/MA - CEP 65074-520				
Objeto construção de edifícios; coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; recuperação de sucatas de alumínio; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; recuperação de materiais plásticos; usina de compostagem; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; locação de automóveis com motorista; transporte escolar; transporte rodoviário de produtos perigosos; carga e descarga; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhões, caçambas e ônibus; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de mão de obra temporária; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza em ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;				
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LUCAS SAMIR COSTA MOTA CPF 057.750.713-36		Administrador S	Início do Mandato 16/09/2019	Término do Mandato Indeterminado
Titular do Administrador Nome LUCAS SAMIR COSTA MOTA CPF 057.750.713-36		Início do Mandato 16/09/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 09/04/2021		Número 20210499702	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	
		Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/10/2021, às 16:32:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código AFG4TAVG.

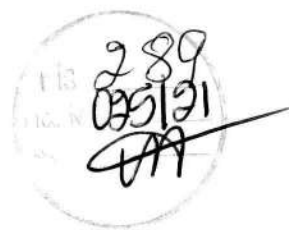


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Handwritten signatures and marks, including a large 'X' and the number 32/48.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2021 10:51:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**
CNPJ: **20.727.193/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[Handwritten signatures and initials] 33/48

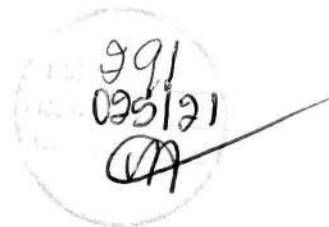
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A handwritten signature consisting of a large, stylized loop.

A handwritten signature consisting of a large, stylized loop with a vertical line extending upwards from the top.

9 m 34/48



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**

CPF: **057.750.713-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:40 do dia 22/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 2DBH220921112040

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuais e rubricas]

35/48



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**

CPF/CNPJ: **057.750.713-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

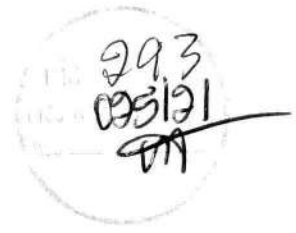
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:02 do dia 22/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: B5GO220921112002

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**

CPF/CNPJ: **20.727.193/0001-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:21 do dia 22/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TTTX220921111921

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuais e rubricas]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20727193000194

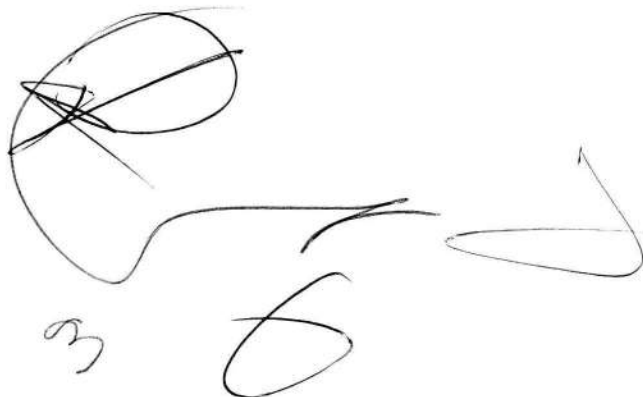
LIMPAR

Data da consulta: 22/09/2021 11:16:26

Data da última atualização: 21/09/2021 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



28/10

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05775071336

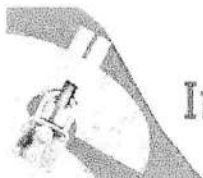
LIMPAR

Data da consulta: 22/09/2021 11:16:26

Data da última atualização: 21/09/2021 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

206
057.750.713-36
AA

Certifico que nesta data (22/09/2021 às 10:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 057.750.713-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://www.tse.jus.br/inelegibilidade>

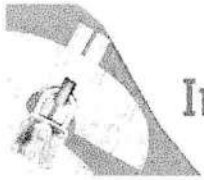
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 614B.3596.438E.A870 no seguinte endereço: <https://www.cnj.jus.br/inelegibilidade/ajm/autenticacao-certido-pba>

X

CS

Q

40/43



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

297
03/12/21
JA

Certifico que nesta data (22/09/2021 às 10:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.727.193/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://consulta.cjv.org.br/portal/tsejus32/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 614B.3556.161D.F806 no seguinte endereço: https://www.cnjus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signatures and marks]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722/2021-PMCH/CPL/PMC/MA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021-SRP/CPL/PMC/MA.

Prezados Senhores,

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94, sediada na Rua Sessenta e Seis, 05, Sala 11, Vinhais, São Luís - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCAS SAMIR COSTA MOTA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE 039180892010-9 E DO CPF Nº 057.750.713-36 que cumpre plenamente com **todos os requisitos de habilitação constantes edital da Pregão Presencial Nº 025/2021-CPL/PMC.**

São Luís – MA, 12 de outubro de 2021.

LUCAS SAMIR
COSTA
MOTA:05775071
336

Assinado de forma
digital por LUCAS SAMIR
COSTA
MOTA:05775071336
Dados: 2021.10.12
16:21:52 -03'00'

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94
LUCAS SAMIR COSTA MOTA
CPF Nº 057.750.713-36
CI nº 039180892010-9

299
005/21
PA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722/2021-PMCH/CPL/PMC/MA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021-SRP/CPL/PMC/MA.

Prezados Senhores,

Eu, Sr. LUCAS SAMIR COSTA MOTA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE 039180892010-9 E DO CPF Nº 057.750.713-36, declaro sob as penalidades da lei que a empresa **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94, sediada na Rua Sessenta e Seis, 05, Sala 11, Vinhais, São Luís - MA., sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

São Luís – MA, 12 de outubro de 2021.

LUCAS SAMIR
COSTA
MOTA:05775071336

Assinado de forma digital
por LUCAS SAMIR COSTA
MOTA:05775071336
Dados: 2021.10.12
16:23:36 -03'00'

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94
LUCAS SAMIR COSTA MOTA
CPF Nº 057.750.713-36
CI nº 039180892010-9

43/48

FACHADA DA EMPRESA:



LUCAS SAMIR
COSTA
MOTA:0577507
1336

Assinado de forma
digital por LUCAS
SAMIR COSTA
MOTA:05775071336
Dados: 2021.10.12
16:25:40 -03'00'



LUCAS SAMIR
COSTA
MOTA:057750713
36

Assinado de forma digital
por LUCAS SAMIR COSTA
MOTA:05775071336
Dados: 2021.10.12
16:25:53 -03'00'

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ: 20.727.193/0001-94

Rua Sessenta e Seis, 05, Sala 11, Vinhais - CEP: 65074-520 / São Luís-MA

Telefone: (98) 98493-7738 / E-mail: metropolitanlocacoes@gmail.com

45/48

FOTOS DA PARTE INTERNA DA EMPRESA:



LUCAS SAMIR
COSTA
MOTA:057750713
36

Assinado de forma digital
por LUCAS SAMIR COSTA
MOTA:05775071336
Dados: 2021.10.12
16:26:07 -03'00'

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722/2021-PMCH/CPL/PMC/MA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021-SRP/CPL/PMC/MA.

A empresa **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.727.193/0001-94**, sediada na Rua Sessenta e Seis, 05, Sala 11, Vinhais, São Luís - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**, portador da cédula de identidade **039180892010-9** e do CPF Nº **057.750.713-36**, DECLARA, sob as penas da Lei, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para participação no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021/CPL.

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
(x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
() Não é ME/EPP/COOP.

A Licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão do § 4 Art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

São Luís – MA, 12 de outubro de 2021.

LUCAS SAMIR
COSTA
MOTA:05775071336

Assinado de forma digital
por LUCAS SAMIR COSTA
MOTA:05775071336
Dados: 2021.10.12
16:58:58 -03'00'

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
CNPJ sob o nº **20.727.193/0001-94**
LUCAS SAMIR COSTA MOTA
CPF Nº **057.750.713-36**
CI nº **039180892010-9**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722/2021-PMCH/CPL/PMC/MA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021-SRP/CPL/PMC/MA.

Prezados Senhores,

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94, sediada na Rua Sessenta e Seis, 05, Sala 11, Vinhais, São Luis - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCAS SAMIR COSTA MOTA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE 039180892010-9 E DO CPF Nº 057.750.713-36, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previsto no instrumento convocatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste carteme.

São Luís – MA, 12 de outubro de 2021.

LUCAS SAMIR
COSTA
MOTA:057750713
36

Assinado de forma digital
por LUCAS SAMIR COSTA
MOTA:05775071336
Dados: 2021.10.12
16:58:27 -03'00'

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94
LUCAS SAMIR COSTA MOTA
CPF Nº 057.750.713-36
CI nº 039180892010-9

AA

48/48

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.727.193/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/07/2014	
NOME EMPRESARIAL METROPOLITAN CONSTRUOES E LOCACOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METROPOLITAN			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SESSENTA E SEIS	NÚMERO 05	COMPLEMENTO SALA 11	
CEP 65.074-520	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO METROPOLITANLOCACOES@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8493-7738	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2021 às 11:25:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.727.193/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2014
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
METROPOLITAN CONSTRUOES E LOCACOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SESSENTA E SEIS	NUMERO 05	COMPLEMENTO SALA 11
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.074-520	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METROPOLITANLOCACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8493-7738
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

306
03/21
CA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.727.193/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2014
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SESSENTA E SEIS	NUMERO 05	COMPLEMENTO SALA 11
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.074-520	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METROPOLITANLOCACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8493-7738
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

307
03/01
AA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2021 às 11:25:10 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA

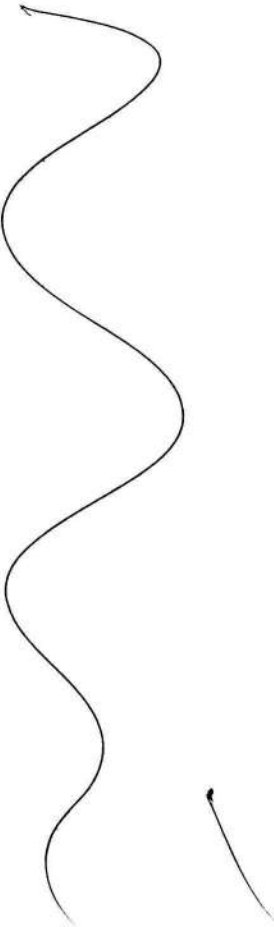
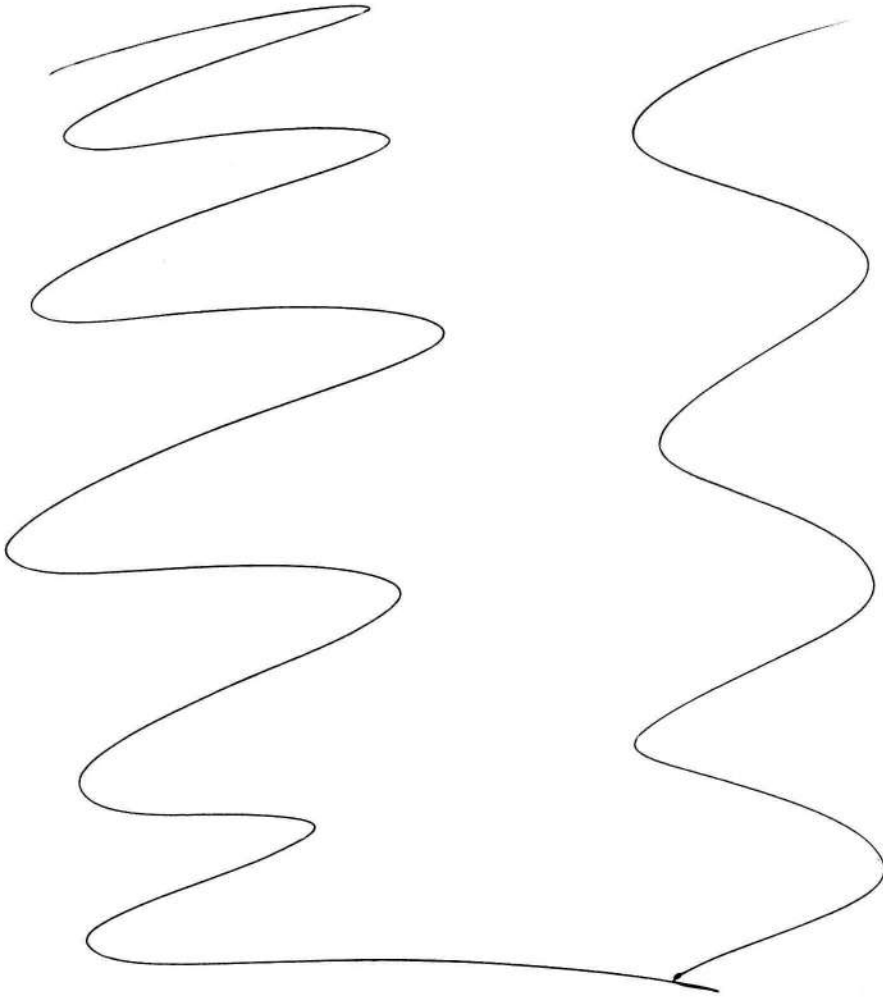
VOLTAR

IMPRIMIR

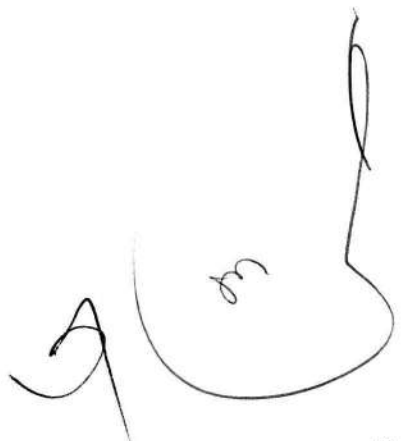
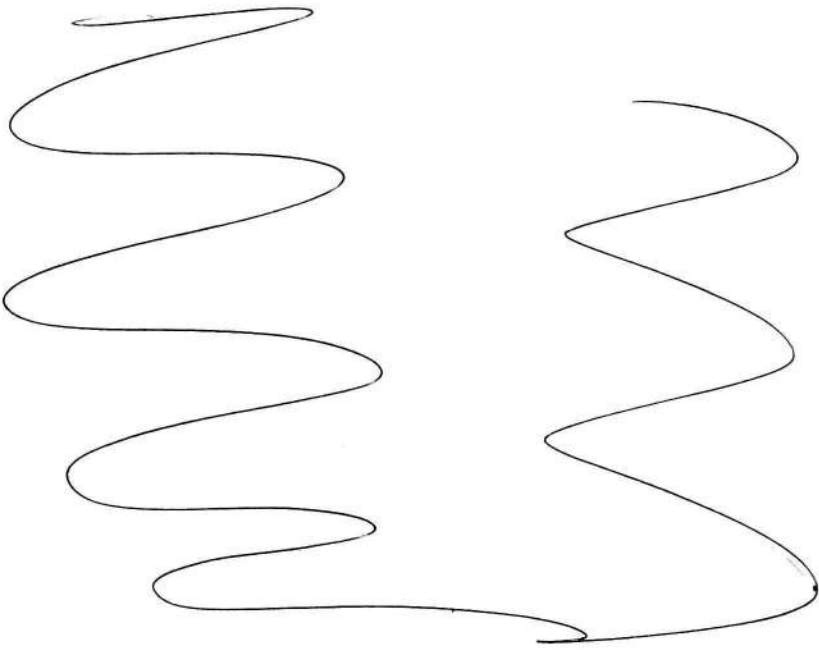
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signature and scribbles.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE 21600133173 CNPJ 20.727.193/0001-94	Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Endereço Completo Sessenta e Seis, Nº 05, SALA 11;, Vinhais - São Luís/MA - CEP 65074-520			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210499702	09/04/2021	BALANCO
223	20200264443	23/04/2020	BALANCO
002	21600133173	02/12/2019	TRANSFORMACAO
002	21600133173	02/12/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
316	20140495231	25/07/2014	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200870847	25/07/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/10/2021, às 16:34:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OFLFOSA2**.



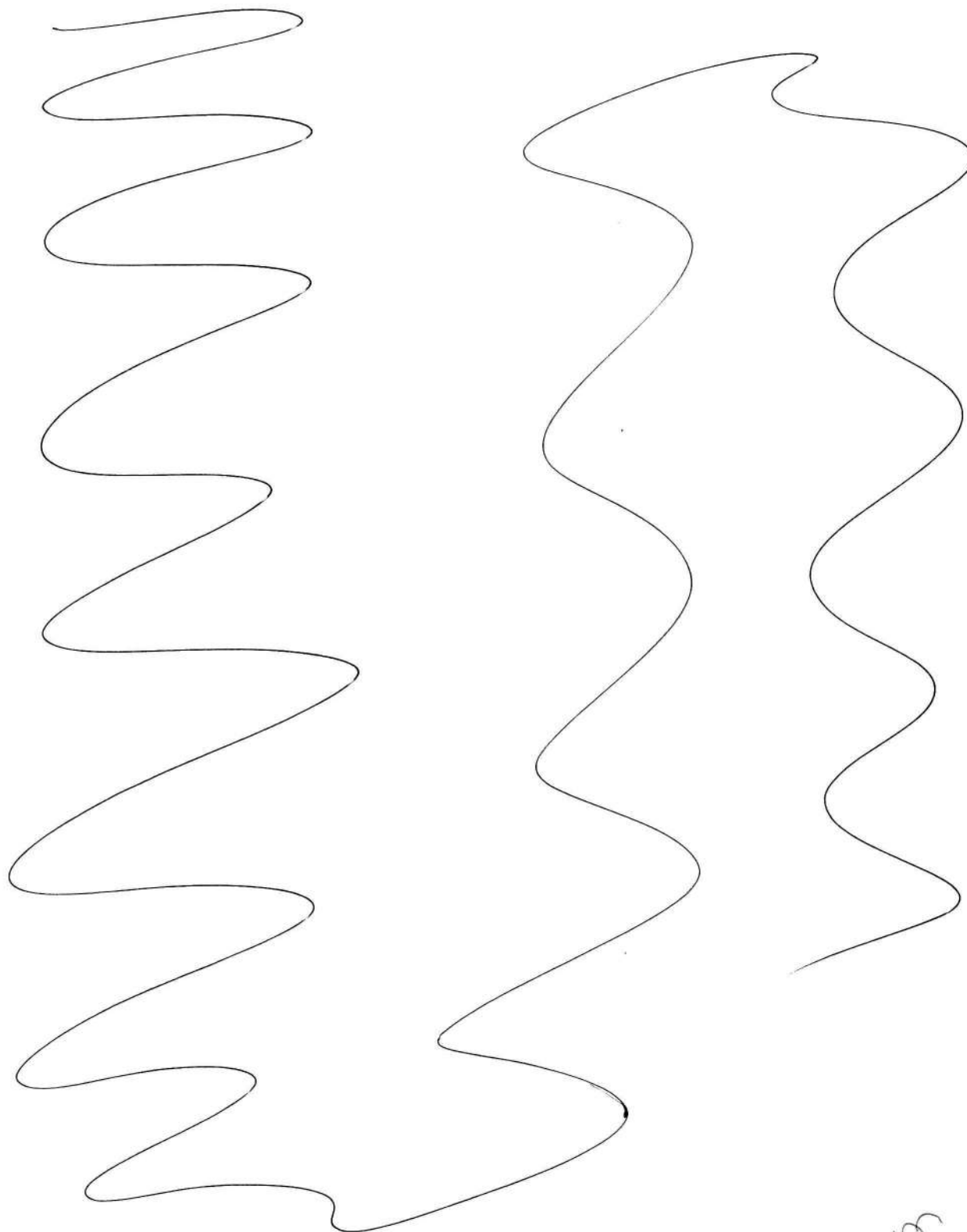
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

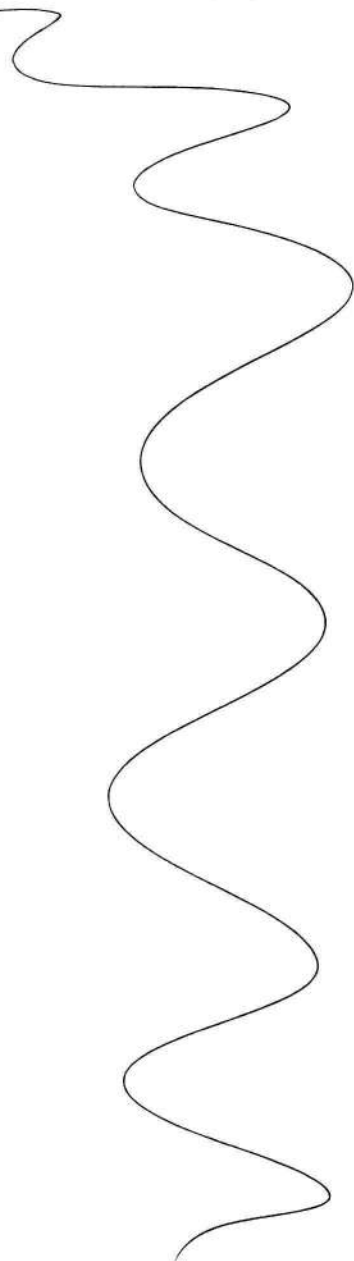
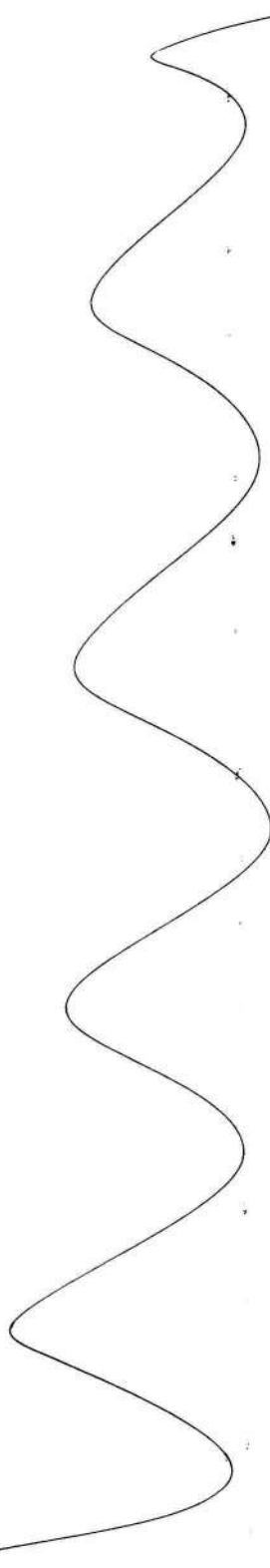
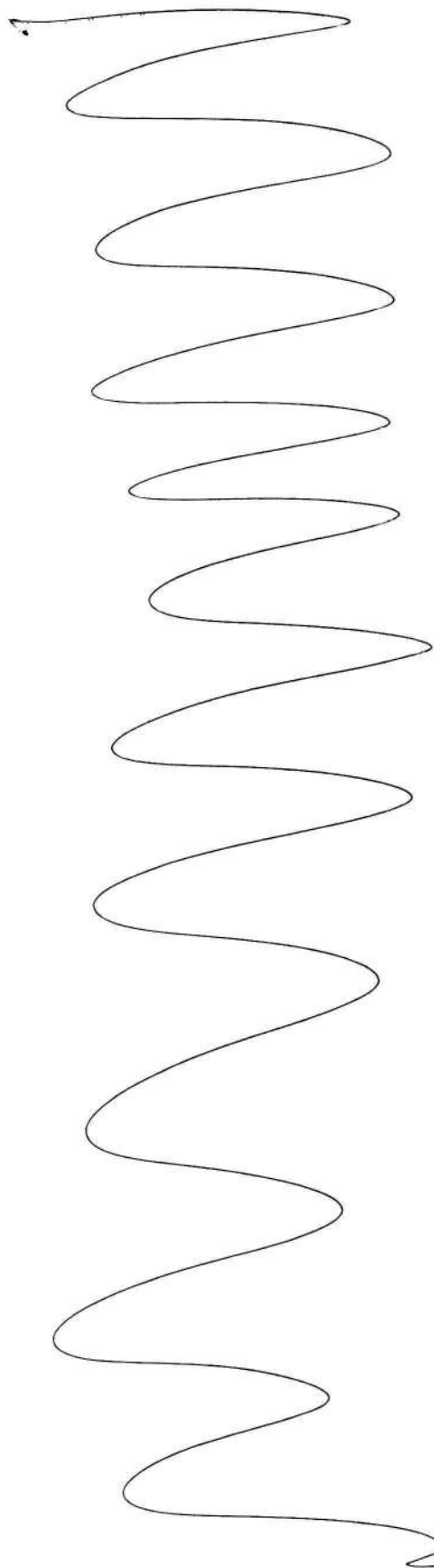
CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

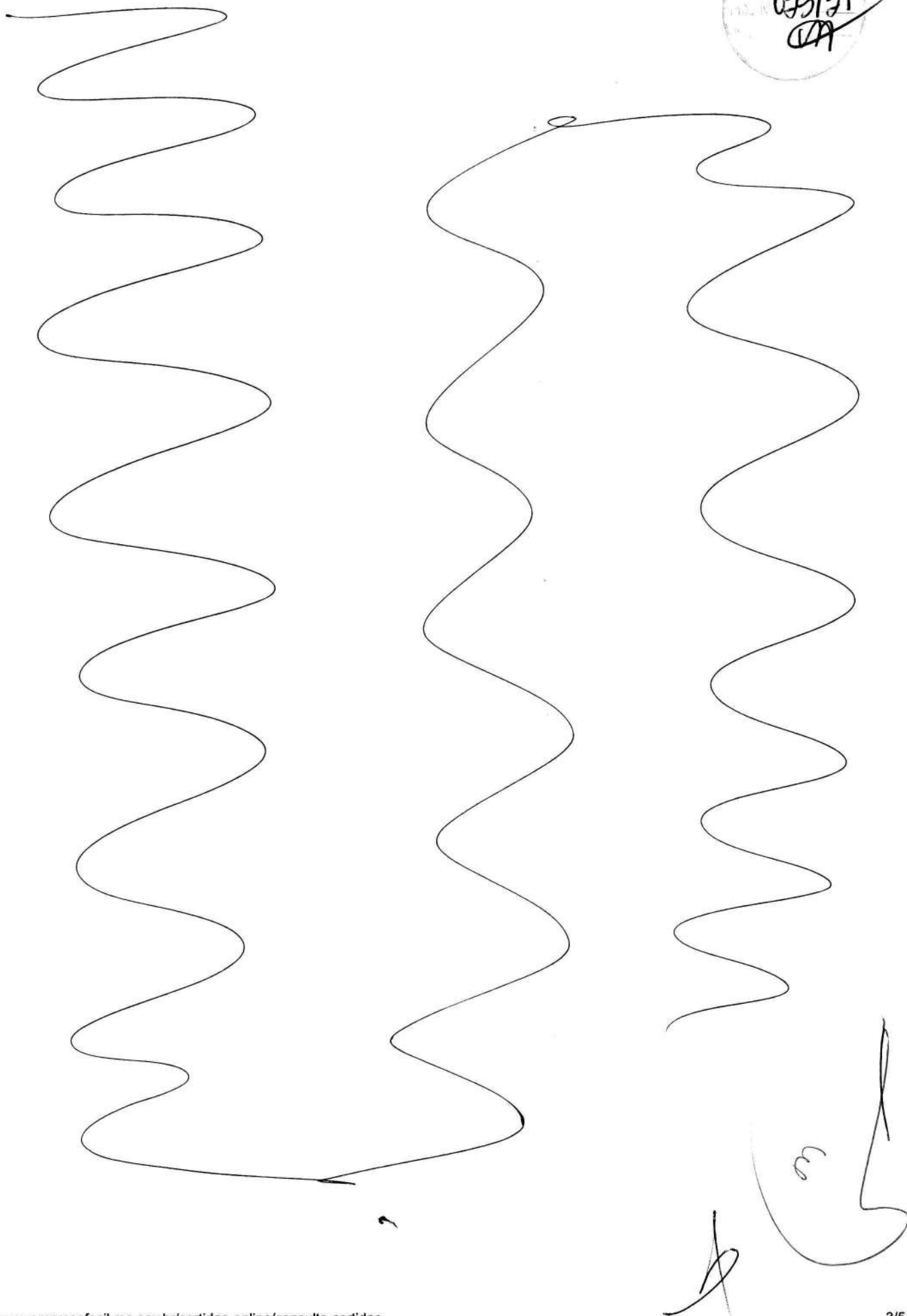
O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



3/1
03/10/21
CA



CO



NIRE (Sede) 21600133173	CNPJ 20.727.193/0001-94	Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2014	Início de Atividade 12/07/2014 313 09/12/21 LMA										
Endereço Completo Rua Sessenta e Seis, Nº 05, SALA 11; Vinhais - São Luís/MA - CEP 65074-520													
Objeto construção de edifícios; coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; recuperação de sucatas de alumínio; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; recuperação de materiais plásticos; usina de compostagem; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; locação de automóveis com motorista; transporte escolar; transporte rodoviário de produtos perigosos; carga e descarga; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhões, caçambas e ônibus; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de mão de obra temporária; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza em ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;													
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado										
Titular <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Administrador</th> <th>Início do Mandato</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LUCAS SAMIR COSTA MOTA</td> <td>057.750.713-36</td> <td>S</td> <td>16/09/2019</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato	LUCAS SAMIR COSTA MOTA	057.750.713-36	S	16/09/2019	Indeterminado
Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato									
LUCAS SAMIR COSTA MOTA	057.750.713-36	S	16/09/2019	Indeterminado									
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Início do Mandato</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LUCAS SAMIR COSTA MOTA</td> <td>057.750.713-36</td> <td>16/09/2019</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato	LUCAS SAMIR COSTA MOTA	057.750.713-36	16/09/2019	Indeterminado		
Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato										
LUCAS SAMIR COSTA MOTA	057.750.713-36	16/09/2019	Indeterminado										
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>09/04/2021</td> <td>20210499702</td> <td>223 / 223 - BALANÇO</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	09/04/2021	20210499702	223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS				
Data	Número	Ato/eventos											
09/04/2021	20210499702	223 / 223 - BALANÇO											

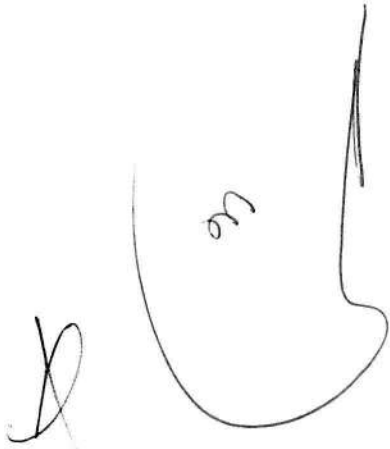
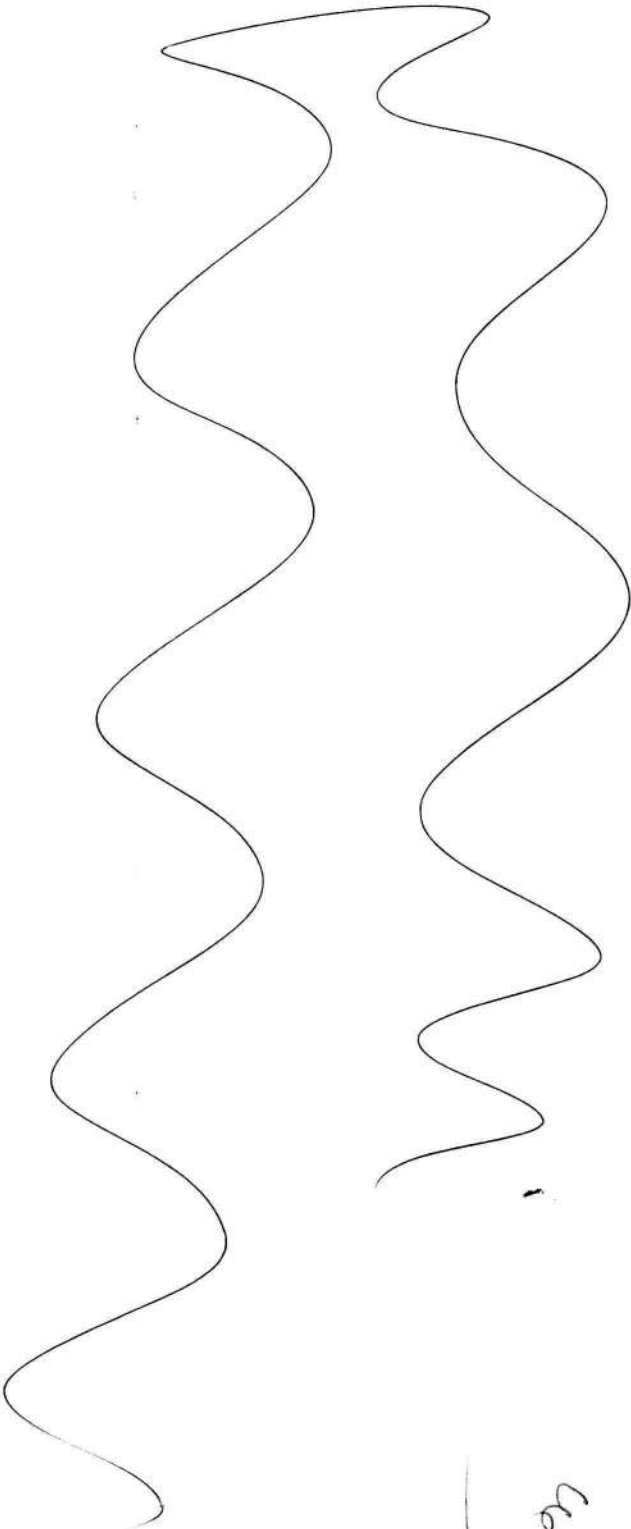
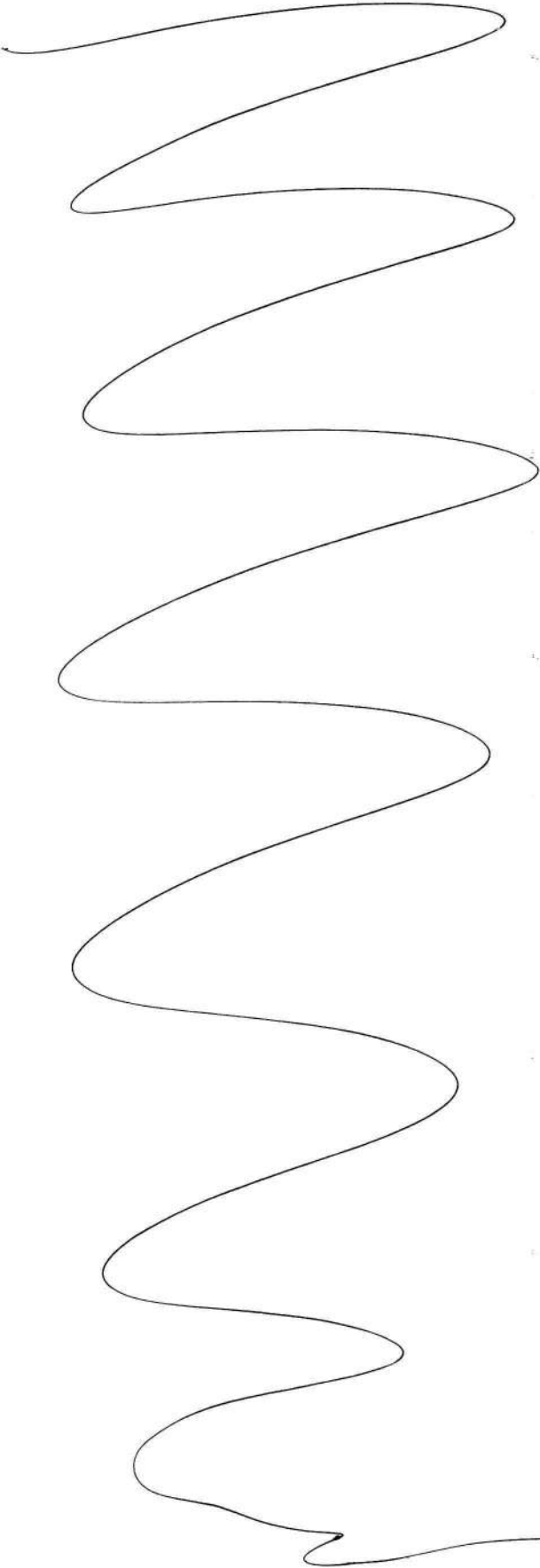
Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/10/2021, às 16:32:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AFG4TAVG**.



MAC2101513260

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **614B.3556.161D.F806** emitida em **22/09/2021 10:53:00**, vinculada ao CNPJ **20.727.193/0001-94** possui o resultado:

Certifico que nesta data (22/09/2021 às 10:53) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 20.727.193/0001-94.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Relação de inabilitados](#)[Relação de inidôneos](#)[Emitir certidão negativa](#)[Verificar certidão emitida](#)**Verificação**

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

TTTX220921111921

 [Verificar](#) [Limpar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**

CPF/CNPJ: **20.727.193/0001-94**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Código de controle da certidão: 1117220721111721

Verificação

1 - 1

versão 2.3

Ativar Modo de Leitor de Tela

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
TIPO MAIOR DESCONTO.****CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021-SRP**

Aos treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro o Senhor LUCIANO DE SOUZA GOMES e sua equipe de apoio os senhores: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA, SELLY NASCIMENTO MONTELES para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021-SRP, DO TIPO MAIOR DESCONTO**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a **eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinho/MA**. Os trabalhos, foram iniciados com a fase de credenciamento das empresas participantes: **I. O. S. EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ. n° 19.541.608/0001-51, representada por Patrício Mendes dos Santos, portador da CNH n° 05616124595 e CPF. n° 019.795.913-00; **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ. n° 05.791.171/0001-08, representada por Jones Barbosa dos Santos, portador da CNH n° 05351297967 DETRAN/MA e CPF. n° 035.764.093-43; **E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ. n° 30.548.690/0001-89, representada por Robert da Silva Trindade, portador do R.G. n° 017830352001-7 SESP/MA e CPF. n° 022.139.973-90 e **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, CNPJ. n° 20.727.193/0001-94, representada por Vitor Mesquita da Cruz, portador do CPF. n° 608.343.243-00.

A documentação foi recebida pelo pregoeiro e equipe de apoio para análise e validação nos sites oficiais destes documentos.

Às 12:10 horas foram retomados os trabalhos do pregoeiro e sua equipe de apoio, onde foram apresentadas as alegações acerca dos licitantes presentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO	DECLARAÇÃO ANEXO VI - Lei Complementar n° 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014
I. O. S. EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ. n° 19.541.608/0001-51	CREDENCIADA	SIM
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. n° 05.791.171/0001-08	DESCREDENCIADA: Não apresentou Certidão exigida no item 2.4 "b"	NÃO
E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. n° 30.548.690/0001-89	DESCREDENCIADA - Não apresentou Certidão exigida no item 2.4 "b" - Na Declaração de localização e funcionamento não foram apresentados os pontos de referência exigidos no item 4.1.1. - Não apresentou Certidão exigida no item 2.4 "b" - Não apresentou Certidão exigida no item 2.4 "d"	SIM



METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ. nº 20.727.193/0001-94	DESCREDENCIADA • Apresentou divergência quanto ao número do R.G informado na Carta Credencia e no informado no document (CNH) • Não apresentou Certidão exigida no item 2.4 "b" • Na Declaração de localização e funcionamento não foram apresentados os pontos de referência exigidos no item 4.1.1. • Não apresentou Certidão exigida no item 2.4 "d"	319. 039121 AA SIM
--	--	-----------------------------

O pregoeiro questionou aos presentes quanto ao resultado do Credenciamento acima apresentado, não houve manifestação.

O pregoeiro informa que esta sessão será suspensa para retorno dia 22/10/2021, às 09:00 horas.

Será registrado a convocação ou qualquer outra informação via e-mail no e-mail dos licitantes, conforme segue:

I. O. S. EMPREENDIMENTOS EIRELI (grupoiosempreendimentos@gmail.com); BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA (jonesbarbosa7@gmail.com); METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES (metropolitanlocacoes@gmail.com), E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI (edmdossantoseireli@outlook.com).

Fica em posse do pregoeiro e da equipe de apoio os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação dos licitantes: I. O. S. EMPREENDIMENTOS EIRELI; BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA; METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES; E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das empresas.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMCH

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

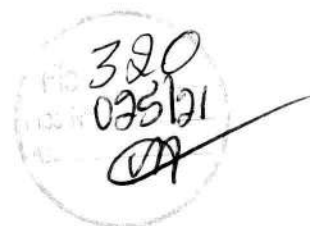
Equipe de Apoio:

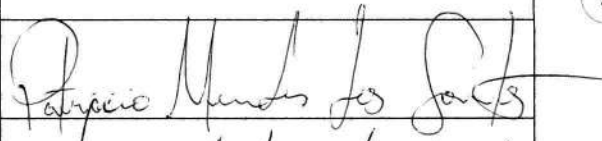
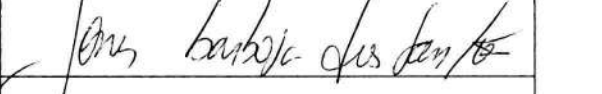
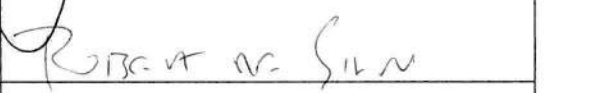
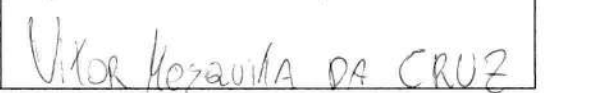
Selly Nascimento Meireles
Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Nayra Tacyanna Araújo Sousa
Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MEMBRO DA CPL
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
PORTARIA Nº 034/2021

**Empresas Licitantes:**

EMPRESA	Assinatura do Representante da empresa
I. O. S. EMPREENDIMENTOS EIRELI	
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA	
E. DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI	
METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	

3